

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVII — 20° DA REPUBLICA N. 101

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 2 DE MAIO DE 1908

As assignaturas do « Diario Official » são pagas adeantada mente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 6.932, que manda executar o Tratado de limites e navegação, celebrado em Bogotá em 24 de abril de 1907, entre o Brasil e a Colombia.

Decreto n. 6.934, que concede ao Instituto Sylvio de Almeida, no Estado de S. Paulo, os privilegios e garantias de que goza o Gymnasio Nacional.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 30 de abril ultimo.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 30 de abril ultimo.

Ministerio da Marinha — Decretos de 30 de abril ultimo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias Geraes da Justiça, do Interior, da Contabilidade e de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Requerimentos despachados — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — Caixa de Amortização — Casa da Moeda.

Ministerio da Marinha — Portarias e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — NOTICIARIO — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia Ferro Carril de Jacaré-paguá.

PATENTES DE INVENÇÃO — ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.932—DE 23 DE ABRIL DE 1908

Manda executar o Tratado de Limites e Navegação, celebrado em Bogotá, aos 24 de Abril de 1907, entre o Brasil e a Colombia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Tendo sancionado por decreto n. 1.866, de 9 de Janeiro do corrente anno a Resolução do Congresso Nacional de 31 de Dezembro de 1907, que manda executar o Tratado de Limites e Navegação entre o Brasil e a Colombia, concluido na cidade de Bogotá, aos 24 de Abril de 1907, e havendo sido trocadas as respectivas ratificações nesta cidade do Rio de Janeiro, em 20 do corrente mez:

Decreta que o mesmo Tratado seja executado e cumprido tão inteiramente como nello se contém.

Rio de Janeiro, 23 de Abril de 1908, 20° da Republica.

ALFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ric-Branco.

Tratado entre o Brasil e a Colombia

A Republica dos Estados Unidos do Brasil e a Republica da Colombia, desejosas de consolidar em bases firmes e duradouras as suas antigas relações de paz e amizade, de supprimir quaesquer motivos de desavença e de facilitar o desenvolvimento de seus interesses de boa vizinhança e de commercio, resolveram celebrar o seguinte Tratado, tendo em consideração, para um accordo amistoso, o estado das suas posses e direitos respectivos, e para esse fim nomearam seus Plenipotenciarios, a saber:

S. Ex. o Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, o Sr. Dr. Enéas Martins, Ministro Residente em Missão Especial junto ao Governo da Colombia; e

S. Ex. o Presidente da Republica da Colombia, o Sr. General Alfredo Vázquez Cobo, Ministro das Relações Exteriores;

Os quaes, depois de haverem exhibido seus Plenos Poderes, que foram encontrados em devida forma, estipularam o seguinte:

ARTIGO I

A fronteira do Brasil e da Colombia, entre a Pedra de Cucuy, no Rio Negro, e a desembocadura do Rio Apaporis, na margem esquerda do rio Japurá ou Caquetá, será a seguinte:

§ 1.º Da Ilha, de S. José, em frente á Pedra de Cucuy, com rumo Oeste demandará a margem direita do Rio Negro que cortará aos 1º 13' 51" de Latitude Norte e 23º 39' 11" de Longitude Occidental do Rio de Janeiro ou 7º 16' 25" de Longitude Oriental de Bogotá, seguindo desse ponto em linha recta até encontrar a cabeceira do pequeno rio Macacuny (ou Macapury), afluente da margem direita do Rio Negro ou Guainia, afluente que fica todo em territorio colombiano.

§ 2.º Da cabeceira do Macacuny (ou Macapury) continuará a fronteira pelo *divortium aquarum* até passar entre a cabeceira do Ygarapé Japery, afluente do rio Xié, e a cabeceira do rio Tomo, afluente do rio Guainia, no ponto assignalado pelas coordenadas 2º 1' 26" de Latitude Norte e 24º 26' 38" de Longitude Occidental do Rio de Janeiro ou 6º 28' 59" de Longitude Oriental do meridiano de Bogotá.

Tratado entre Colombia y el Brasil

La República de Colombia y la de los Estados Unidos del Brasil, deseosas de consolidar, sobre bases firmes y duraderas sus antiguas relaciones de paz y amistad, de supprimir cualesquiera motivos de desavenencias y de facilitar el desarrollo de sus intereses de buena vecindad y comerciales, han resuelto celebrar el siguiente Tratado, teniendo en cuenta, para un arreglo amistoso, el estado de sus posesiones y derechos respectivos, y al efecto nombraron sus Plenipotenciarios, á saber:

Su Excelencia el Presidente de la República de Colombia, al Sr. General Don Alfredo Vázquez Cobo, Ministro de Relaciones Exteriores; y

Su Excelencia el Presidente de la República del Brasil, al Sr. Doctor Enéas Martins, Ministro Residente en Misión Especial cerca del Gobierno de Colombia;

Quienes, después de haberse comunicado sus Plenos Poderes, los que hallaron en debida forma, han estipulado lo siguiente:

ARTICULO I

La frontera de Colombia y el Brasil entre la Piedra del Cocuy, en el Rio Negro, y la confluencia del rio Apaporis, sobre la orilla izquierda del rio Yapurá ó Caquetá, será la siguiente:

§ 1.º De la isla de San José en frente á la Piedra del Cocuy, con rumbo Oeste, buscando la orilla derecha del Rio Negro que cortará á los 1º 13' 51" de Latitud Norte y 7º 16' 25" de Longitude al Este del meridiano de Bogotá, ó sea á 23º 39' 11" al Oeste del de Rio Janeiro, siguiendo desde ese punto en linea recta á buscar la cabeceira del pequeno rio Macacuny (ó Macapury), afluente de la orilla derecha del Rio Negro ó Guainia, el cual afluente queda integramente en territorio colombiano.

§ 2.º De la cabeceira del Macacuny (ó Macapury) continuará la frontera por el *divortium aquarum* hasta pasar entre la cabeceira del Igarapé Japery, afluente del rio Xié, y la del rio Tomo, afluente del Guainia, en el sitio señalado por las coordenadas 2º 1' 26" de Latitud Norte y 6º 28' 59" de Longitude al Este del meridiano de Bogotá, ó sea á 24º 26' 38" al Oeste del de Rio de Janeiro.

§ 3.º Continuará a fronteira, na direcção do Occidente, pela parte mais alta do terreno sinuoso que separa as aguas que seguem para o Norte, das aguas que seguem para o Sul, até encontrar o Cerro Caparro, a partir do qual continuará sempre pelo mais alto do terreno e separando as aguas que vão para o rio Guainia das aguas que correm para o rio Cuiary (ou Iquiare), até á nascente principal do rio Memachi, afluente do rio Naquieni, que por sua vez é afluente do Guainia.

§ 4.º A partir da nascente principal do Memachi, aos 2º 1' 27" 03, de Latitude Norte e 25º 4' 22" 55 de Longitude Occidental do meridiano do Rio de Janeiro, ou 5º 51' 15" 3 de Longitude Oriental de Bogotá, seguirá a linha da fronteira pela parte mais elevada do terreno em busca da cabeceira principal do afluente do Cuiary (ou Iquiare), que fique mais proximo da cabeceira do Memachi, continuando pelo curso do dito afluente até a confluencia delle e do citado Cuiary (ou Iquiare).

§ 5.º Dessa confluencia baixará a linha de fronteira pelo thalweg do dito Cuiary até o ponto em que nelle desemboca o rio Pégua, seu afluente da margem esquerda, e da confluencia do Pégua e do Cuiary seguirá a linha da fronteira para o Occidente, e pelo paralelo dessa confluencia, até encontrar o meridiano que passa pela confluencia do Kerary e do Uaupés.

§ 6.º Ao encontrar o meridiano que passa pela confluencia do rio Kerary (ou Cairary) e do rio Uaupés, a linha da fronteira baixará por esse meridiano até a dita confluencia, de onde continuará pelo thalweg do rio Uaupés até a desembocadura do rio Capury, afluente da margem direita do referido Uaupés, perto da cachoeira Jaurité.

§ 7.º Da desembocadura do referido rio Capury seguirá a fronteira para Occidente pelo thalweg do mesmo Capury até sua nascente mais ou menos aos 69º 30' de Longitude Occidental de Greenwich, baixando pelo meridiano dessa nascente em demanda do Taraira, seguindo logo pelo thalweg do dito Taraira até a sua foz no Apaporis e pelo thalweg do Apaporis á sua desembocadura no rio Japurá ou Caquetá, onde termina a parte da fronteira estabelecida pelo presente Tratado, ficando assim definida a linha de fronteira Pedra Cucuy-Foz do Apaporis, e o resto da fronteira entre os dous paizes disputada, sujeito a posterior negociação, no caso de vir a ter ganho de causa Colombia em seus outros litigios com o Perú e o Ecuador.

ARTIGO II

Uma commissão mixta nomeada pelos dous Governos, dentro do prazo de um anno, a contar

§ 3.º Continuará la frontera hacia el Oeste por lo más alto del terreno sinuoso que separa las aguas que siguen para el Norte, de las que van para el Sur, hasta encontrar el Cerro Caparro, a partir del cual continuará, siempre por lo alto del terreno y dividiendo las aguas que van al rio Guainia, de las que corren para el rio Cuiare (ó Iquary), hasta el nacimiento principal del rio Memachi, afluente del rio Naquieni, el que á su vez es afluente del Guainia.

§ 4.º Al partir del nacimiento principal del Memachi, á los 2º 1' 27" 03 de Latitude Norte y 5º 51' 15" 3 de Longitude al Este del meridiano de Bogotá, ó sea 25º 4' 22" 55 al Oeste del de Rio Janeiro, seguirá la línea de frontera, buscando por lo alto del terreno la cabecera principal del afluente del Cuiary (ó Iquiare) que queda más próximo de la cabecera del Memachi, continuando el curso de dicho afluente hasta su confluencia en el precitado Cuiary (ó Iquiare).

§ 5.º De esa confluencia bajará la línea de frontera por el thalweg del dicho rio Cuiary hasta el lugar donde le entra el rio Pégua, su afluente de la margen izquierda, y de la confluencia del Pégua en el Cuiary seguirá la línea de frontera para Occidente y por el paralelo de dicha confluencia, hasta encontrar el meridiano que pasa por la confluencia del Kerary en el Uaupés.

§ 6.º Al encontrar el meridiano que pasa por la confluencia del rio Kerary (ó Cairary) en el rio Uaupés, bajará la línea de frontera por ese meridiano hasta dicha confluencia, desde donde se seguirá por el thalweg del rio Uaupés hasta la desembocadura del rio Capury, afluente de la orilla derecha del referido rio Uaupés cerca de la cascada Jaurité.

§ 7.º Desde la desembocadura del dicho rio Capury seguirá la frontera para el Oeste por el thalweg del mismo Capury, y hasta su nacimiento cerca de los 69º 30' de Longitude Oeste de Greenwich, bajando por el meridiano de ese nacimiento á buscar el Taraira, siguiendo despues por el thalweg de dicho Taraira hasta su confluencia con el Apaporis, y por el thalweg del Apaporis hasta su desembocadura en el rio Yapurá ó Caquetá, donde termina la parte de frontera establecida por el presente Tratado, quedando así definida la línea Piedra del Cocuy-Boca del Apaporis, y el resto de la frontera entre los dos países disputada, sujeta á posterior arreglo en el caso de que Colombia resulte favorecida en sus otros litigios con el Perú y el Ecuador.

ARTICULO II

Una comisión mixta nombrada por los dos Gobiernos dentro de un año después del canje de

da troca das ratificações, procederá á demarcação da fronteira estabelecida por este Tratado.

§ 1.º Por protocolos especiales serão combinadas a constituição e as instruções para os trabalhos dessa commissão mixta, a qual deve começar seus trabalhos dentro de oito mezes, a contar da data de sua nomeação.

§ 2.º Fica desde logo estabelecido que, para fechar e completar a linha de fronteira, onde seja necessario fazel-o, por falta de accidentes no terreno, serão adoptados os circulos paralelos ao Equador e as linhas meridianas de preferencia a quaesquer linhas obliquas.

ARTIGO III

Todas as duvidas que se apresentarem durante a demarcação, serão amigavelmente resolvidas pelas Altas Partes Contractantes ás quaes serão submettidas pelos respectivos Commissarios, continuando entretanto a demarcação.

Si os dous Governos não puderem chegar a um accordo directo, declararam desde já o seu proposito de recorrer á decisão de um arbitro.

ARTIGO IV

As duas Altas Partes Contractantes concluirão, no prazo de 12 mezes, um tratado de commercio e navegação, baseado no principio da mais ampla liberdade de transitio terrestre e navegação fluvial para ambas as nações, direito que ellas se reconhecem perpetuamente a partir da approvação deste Tratado, em todo o curso dos rios que nasçam ou correm dentro ou nas extremidades da região determinada pela linha de fronteira que elle estabelece, devendo observar-se os regulamentos fiscaes e de policia estabelecidos ou que se estabelecerem no territorio de cada uma, regulamentos que em nenhum caso estabelecerão maiores onus ou formalidades para as embarcações, effeitos e pessoas dos brasileiros em Colombia que os que se tenham estabelecidos ou se estabeleçam em Colombia para os nacionaes colombianos, ou no Brasil para os nacionaes brasileiros.

Os navios colombianos, destinados á navegação desses rios, communicarão livremente com o Oceano pelo Amazonas. Os regulamentos fiscaes e de policia deverão ser tão favoraveis, quanto seja possivel, á navegação e ao commercio, e guardarão nos dous paizes a possivel uniformidade.

Fica entendido e declarado que não se comprehende nessa navegação a de porto a porto do mesmo paiz, ou de cabotagem fluvial, que continuará sujeita em cada um dos dous Estados ás suas respectivas leis.

ratificaciones, procederá á la demarcación de la frontera en este Tratado establecida.

§ 1.º Por protocolos especiales se acordarán la constitución y las instrucciones para los trabajos de esa comisión mixta, la cual debe empezar sus tareas dentro de ocho meses después de nombrada.

§ 2.º Quela desde ahora establecido que, para cerrar y completar la línea de frontera en donde sea necesario hacerlo por ausencia de accidentes del terreno, se seguirán los círculos paralelos al Ecuador y las líneas meridianas de preferencia á cualesquiera líneas obliquas.

ARTICULO III

Todas las dudas que se presentaren durante la demarcación, serán amigablemente resueltas por las Altas Partes Contratantes, á quienes las someterán los respectivos Commissarios sin perjuicio de proseguir la demarcación.

Si los dos Gobiernos no pueden llegar á un acuerdo directo, declaran desde ahora su proposito de ocurrir á la decisión de un arbitro.

ARTICULO IV

Las dos Altas Partes Contractantes concluirán dentro del plazo de doce meses un tratado de comercio y de navegación, basado en el principio de la más amplia libertad de tránsito terrestre y navegación fluvial para ambas naciones, derecho que ellas se reconocen á perpetuidad desde el momento de la aprobación de este Tratado, en todo el curso de los rios que nacen ó corren dentro de y en las extremidades de la región determinada por la línea de frontera que el establece, debiendo observarse los reglamentos fiscales y de policia establecidos ó que se establecieron en el territorio de cada una, reglamentos que en ningún caso establecerán mayores impuestos ni más formalidades para los barcos, efectos y personas de los colombianos en el Brasil que los que hayan establecido ó se establezcan en el Brasil para los nacionales brasileños ó en Colombia para los nacionales colombianos.

Los buques colombianos destinados á la navegación de esos rios comunicarán libremente con el Oceano por el Amazonas. Esos reglamentos deberán ser tan favorables, cuanto sea posible á la navegación y al comercio, y guardarán en los dos países la posible uniformidad.

Quela sin embargo entendido y declarado que no se comprende en esa navegación la de puerto á puerto del mismo país ó de cabotage fluvial, que continuará sujeta en cada uno de los dos Estados á sus respectivas leyes.

ARTIGO V

O presente Tratado, depois de devida e regularmente approvado na Republica dos Estados Unidos do Brasil e na Republica da Colombia será ratificado pelos dous Governos, e as ratificações serão trocadas na cidade de Bogotá ou na do Rio de Janeiro no mais breve prazo possível.

Em fé do que nós, os Plenipotenciarios de uma e outra Republica, o assignamos e sellamos com os nossos sellos particulares, em Bogotá, aos 24 dias do mez de Abril de 1907.

(L. S.) *Enéas Martins.*

(L. S.) *Alfredo Vazquez Cobo.*

ARTICULO V

Este Tratado, después de debida y regularmente aprobado en la República de Colombia y en la República de los Estados Unidos del Brasil, será ratificado por los dos Gobiernos, y las ratificaciones serán canjeadas en la ciudad de Bogotá o en la de Rio de Janeiro en el más breve plazo posible.

En fe de lo cual, nosotros los Plenipotenciarios de la una y de la otra República, lo hemos firmado y sellado con nuestros sellos particulares, en Bogotá, a veinticuatro de Abril de mil novecientos siete.

(L. S.) *Alfredo Vazquez Cobo.*

(L. S.) *Enéas Martins.*

DECRETO N. 6.931 — DE 30 DE ABRIL DE 1908

Concede ao Instituto Silvio de Almeida, no Estado de S. Paulo, os privilegios e garantias de que goza o Gymnasio Nacional.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Atendendo ás informações prestadas pelo delegado fiscal do Governo sobre os programas de ensino e o modo por que são executados no Instituto Silvio de Almeida, no Estado de S. Paulo, resolve, de accordo com o art. 367 doCodigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, aprovado pelo decreto n. 3.980, de 1 de janeiro de 1901, conceder ao dito estabelecimento de instrução, na conformidade do art. 361 do citado codigo, os privilegios e garantias de que goza o Gymnasio Nacional.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1908, 20ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 30 de abril ultimo:

Foram nomeados:

O desembargador do Tribunal de Appellação do Territorio do Acre, Benjamin Aristides Ferreira Bandeira, para exercer o lugar de presidente do mesmo tribunal, pelo prazo de um anno, na forma da lei;

O desembargador do Tribunal de Appellação do Territorio do Acre, Manoel Adriano de Araujo Jorge, para exercer o lugar de procurador geral no mesmo territorio;

Supplentes do substituto do juiz federal e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DO CEARÁ

Município de Canindé

Primeiro supplente, José Epiphanyo Ferreira Lima.

SECÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Acary

Primeiro supplente, Manoel Mariano do Nascimento e Silva.

Município de Canguaretama

Segundo supplente, Manoel Ferreira de Carvalho;

Ajudante do procurador, Guilherme Marques de Gouvêa.

Município de Jardim do Seridó

Primeiro supplente, Carlos Borrmeu de Araujo Fernandes;

Terceiro supplente, Antonio Elisario Pereira.

Município de Porto Alegre

Terceiro supplente, Pedro Alcantara de Freitas.

Município de Serra Negra

Terceiro supplente, Ananias Monteiro Muniz.

Município de Touros

Primeiro supplente, João Francellino Pereira da Motta.

SECÇÃO DE PERNAMBUCO

Município de Jaboatão

Ajudante do procurador, bacharel Alberto Carlos Paes Barreto.

Município de Nazareth

Primeiro supplente, coronel Manoel Estelita de Oliveira Mello;

Segundo supplente, Antonio Ferreira da Costa Azevedo.

SECÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Garibaldi

Primeiro supplente, João Oswaldo Ely.

Foi provido Benedicto Rabello de Souza na serventia vitalicia do primeiro officio de partidor e contador do termo e sede da comarca do Alto Acre, do Territorio do Acre.

Foram exonerados:

Antonio Xavier Mascarenhas do lugar de primeiro supplente de substituto do juiz federal no municipio de Canindé, no secção do Ceará;

Manoel de Freitas e Silva e Sergio Carrilho da Fonseca e Silva dos logares de 3º e 1º supplentes de substituto do juiz federal nos municipios de Porto Alegre e de Touros, na secção do Rio Grande do Norte;

Manoel Ramos Moreira do Couto do lugar de ajudante do procurador da Republica no municipio de Jaboatão e o Dr. Joaquim Correa Xavier de Andrade do de primeiro supplente do substituto do juiz federal no municipio de Nazareth, na secção de Pernambuco.

A pedido:

Joaquim Serrita Pereira de Boito do lugar de 1º supplente de juiz substituto federal no municipio de Acary;

João Alves de Oliveira e Pedro Cypriano de Medeiros dos logares de 1º e 3º supplentes no municipio de Jardim do Seridó e Ezequiel Paulino de Lucena do de 3º supplente no municipio de Serra Negra, todos na secção do Rio Grande do Norte.

Pedro Antonio Ely de lugar de 1º supplente do juiz substituto federal no municipio de Garibaldi, na secção do Rio Grande do Sul.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 30 de abril proximo findo, foram nomeados:

Para a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará: thesoureiro, Antonio Bezerra; pagador, Pedro Cabral Pereira Fagundes;

Para a Alfandega do Estado de Pernambuco: ajudante do guarda-mór Antonio Pereira da Costa.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 30 de abril proximo findo:

Foi promovido, no corpo de engenheiros navaes da Armada, a capitão de mar e guerra engenheiro naval o capitão de mar e guerra engenheiro naval, graduado, Benjamin Ribeiro de Mello, por merecimento.

Foi reformado no mesmo posto o primeiro tenente machinista Bartholomeu Cagetano Fontes, percebendo o respectivo soldo e mais tres quotas da gratificação adicional de official subalterno, nos termos do decreto n. 1.314, de 7 de fevereiro de 1891, visto ter sido julgado incapaz em inspecção de saude a que foi submettido, e contar vinte e sete annos, seis mezets e dias de serviço.

Foi concedida aos officios do corpo da armada e inferiores, constantes da relação abaixo a medalha militar, creada pelo decreto n. 4.233, de 15 de novembro de 1901, como reconhecimento dos bons serviços pelos mesmos prestados durante os prazos de que trata a mencionada relação:

Relação dos officiaes do Corpo da Armada e inferiores, aos quaes, por decreto desta data, é concedida a medalha militar:

De ouro, por contarem mais de 30 anno de serviço sem notas que o desabonem:

Capitães de corveta Manoel da Silva Lopes, João da Costa Pinto e Francisco de Paula Oliveira Sampaio.

De prata, por contarem mais de 20 annos, nas condições acima:

Capitães de corveta Augusto Theotônio Pereira, Narciso Prado de Carvalho, José Martini e Affonso da Fonseca Rodrigues.

De bronze, por contarem mais de 10 annos de serviço, nas condições supra mencionadas:

1º tenente Luiz Autran de Alencastro Graça, escrevente de 2ª classe Horacio de Barros e 2º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais Raymundo Antonio da Silva.

—Foram exonerados:

O contra-almirante Affonso de Alencastro Graça do lugar de commandante da divisão de couraçados;

O capitão-tenente Oscar Gitahy de Alencastro do lugar de commandante da Escola de Aprendizizs Marinheiros do Estado do Maranhão.

Foram nomeados:

O contra-almirante Affonso de Alencastro Graça para exercer o cargo de inspector do fazenda e fiscalização;

O contra-almirante Antonio Lins Cavalcante de Oliveira para exercer o lugar do commandante da divisão de encouraçados;

O contra-almirante graduado engenheiro naval Frederico Correa da Camara, para exercer o cargo de sub-inspector de engenharia naval;

O capitão de mar e guerra engenheiro naval José Lopes da Silva Lima para exercer o cargo de chefe da secção de machinas e electricidade da Inspectoria de Engenharia Naval.

SECRETARIAS DE ESTADO**Ministerio da Justiça e Negocios Interiores**

Expediente de 25 de abril de 1903

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros os subditos portugueses José da Costa Oliveira e José de Andrade, residentes, o primeiro nesta cidade e o segundo no Estado de S. Paulo. — Remetteu-se a portaria do ultimo ao presidente do referido Estado.

— Accusou-se recebido o officio n. 1, de 15 de fevereiro ultimo, em que o capitão de corveta Aristides Vieira Mascarenhas comunica que ficou encarregado do expediente da prefeitura do Alto Juruá na ausencia do Dr. Antonio Manoel Bueno de Andrada.

— Autorizou-se o director do Externato do Gymnasio Nacional, attendendo ao que requereu Antonio Felix Martins, a matricular no 3º anno, mediante guia de transferencia do Internato do Gymnasio Nacional, o menor Felix Martins Pereira de Sampaio, marcando-se-lhe tantas faltas quantas tiverem sido as aulas dadas até a data em que se apresentar.

— Communicou-se ao Ministerio da Fazenda que foram designados, a 1 do corrente, para internos de clinica pediatrica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro os alumnos João Manoel Dias e Faustino Espozel nas vagas de Aunibal Faller o Haroldo Simões Corrêa.

— Declarou-se ao director da Faculdade de Direito do Recife que este ministerio resolveu permittir que o lente em disponibilidade Dr. João Elysio de Castro Fonseca se retire para fora do paiz, sem prejuizo de seus vencimentos.

— Remetteram-se:

Para os fins convenientes, ao prefeito do Alto Purús os decretos de nomeação do Dr. Antonio Manoel Bueno de Andrada e do capitão de corveta Aristides Vieira Mascarenhas para os logares de 1º e 2º sub-prefeitos do mesmo departamento;

Ao Ministerio da Fazenda, afim de ser observado o disposto nos arts. 65 e 66 do regulamento anexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro do 1900, os papeis referentes ao pedido de naturalização do subdito allemão Augusto Schwarz.

— Solicitaram se providencias:

Do Ministerio da Fazenda, afim de serem despachadas pela alfandega desta capital, livres de direitos e de todas as taxas, duas caixas contendo material destinado á Escola de Minas;

Do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, para o transporte das mesmas caixas pela Estrada de Ferro Central do Brazil até Ouro Preto.

Requerimento despachado

José Weisszon, solicitando naturalização. — Aguarde a volta do estrangeiro afim de se poder resolver sobre o que pretende.

Expediente de 29 de abril de 1903

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o general commandante da Força Policial a excluir das fileiras desta corporação os voluntarios Carlos Ferreira e Alcino Fontoura, que, submettidos á inspecção de saude, foram julgados incapazes para o serviço das armas.

— Concederam-se:

Dispensa do lapso de tempo para assignarem o competente termo de compromisso e

entrar em exercicio de seus postos aos capitães-ajudante de ordens da 16ª brigada de infantaria Ildefonso Baptista de Oliveira Junior, da comarca de São Bento de Sapucahy, e da 2ª companhia do 87º batalhão da mesma arma Beraldo de Toledo Arruda, da de Jahu, ambas do Estado de S. Paulo;

Trinta dias de licença ao 2º sargento da Força Policial Frederico Mariath Costa para tratar de sua saude fora desta Capital.

— Prorogou-se por 90 dias a licença em cujo gozo se acha o guarda civil de 1ª classe Alfredo Henrique de Figueiredo para tratar de sua saude.

— Remetteram-se:

Ao governador do Estado do Maranhão, cópia do termo de obito lavrado a bordo do paquete nacional Ceará, relativo ao respectivo segundo piloto Evaristracto Gonçalves de Medeiros, natural do mesmo Estado;

Ao do Estado das Alagoas, cópia do termo de desaparecimento lavrado a bordo do paquete nacional Olinda, relativo a Luiz Fontes de Albuquerque, natural do dito Estado.

— Transmittiram-se:

Ao Ministerio da Guerra, afim de tomar na consideração que merecer, o requerimento do anseçada da Força Policial Antenor Moreira da Fonseca;

Ao juiz federal na secção do Rio Grande do Sul, acompanhada da portaria de exequatur, da qual deverá ser pago o selo competente, afim de ter o devido cumprimento, sendo oportunamente devolvida, a carta rogatoria expedida pelo juiz do civil de Montevideo, Republica do Uruguay, ás justicas da cidade do Rio Grande, na mesma secção, para notificação de D. Pio A. da Silva.

Requerimento despachado

José Soares Teixeira, tenente reformado da Força Policial. — Remetteu-se o requerimento ao commandante. afim de tomar na consideração que merecer.

Dia 30

Concederam-se seis mezes de licença ao bacharel Francisco Porfirio de Andrade Lima para tratar de sua saude.

— Foram expulsos do territorio nacional, na conformidade do disposto no art. 1º do decreto n. 1.041, de 7 de janeiro de 1907 e de accordo com o n. I do art. 1º das instruções mandadas observar pelo de n. 6.486, de 23 de maio do mesmo anno, os estrangeiros Antonio Carrasco Martins, também conhecido pelos nomes de José Carrasco Martins, Antonio Carrasco Mattoso, Manoel Orto e Pedro Rodrigues, e Eduardo Malatesta ou Armando Sertorio. — Deu-se conhecimento ao chefe de policia deste districto, para os fins convenientes.

— Determinou-se ao chefe de policia do Districto Federal que, á vista da sentença proferida pelo juiz da 5ª Pretoria, faça efectiva a deportação do estrangeiro João do Rego.

— Devolveu-se ao Ministerio das Relações Exteriores a carta rogatoria expedida pelas justicas de Portugal ás desta Capital em favor dos herdeiros dos fallecidos Delfim José Antunes Barbosa e Maria de Jesus Barbosa, a qual não pôde ter exequatur por tratar-se de formal de partilhas, o que importa em execução de sentença, dependendo o seu cumprimento da competente homologação pelo Supremo Tribunal Federal, nos termos do art. 12, § 4º, da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894.

— Remetteram-se, afim de serem informados e instruidos:

Ao juiz federal na secção do Espirito Santo, o requerimento em que João Carneiro Lisboa pede perdão do resto da pena a que foi con-

demnado, em grão de recurso, pelo Supremo Tribunal Federal, como incurso no art. 221 doCodigo Penal;

Ao da secção do Paraná, o requerimento em que Pedro Cunha pede perdão do resto da pena de nove annos e quatro mezes de prisão a que foi condemnado pelo mesmo juizo, por crime de moeda falsa.

Requerimentos despachados

Veronica Rodrigues de Oliveira. — Dirija-se ao Ministro da Fazenda.

Alvaro Fontes, forriol do Corpo de Bombeiros. — Deferido, na conformidade do aviso expedido nesta data ao commandante.

Joaquim Pereira da Silva, anseçada, e Raphael Ezequiel, soldado, ambos da Força Policial. — Indeferidos.

Mario de Carvalho Pimentel, soldado da Força Policial. — Deferido, na conformidade do aviso expedido nesta data ao commandante.

Expediente de 29 de abril de 1903

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 5:456\$710, fornecimentos feitos, em janeiro e fevereiro ultimos, para o serviço medico-legal;

De 3:600\$, ajudas de custo que, na qualidade de deputado e senador pelo Estado de Pernambuco, deixou de receber o fallecido Dr. Joaquim J. de Almeida Saldanha Marinho;

De 1.875\$, subsidio que deixou de receber o Dr. Joaquim Saldanha Marinho como senador pelo Estado de Pernambuco, no periodo de 2 a 27 de maio de 1895;

De 22\$872, gaz consumido pelo 2º Tribunal do Jury durante o 1º trimestre do corrente anno;

De 187\$300, passagens concedidas pela Estrada de Ferro Central do Brazil para transporte de presos durante o mez de janeiro ultimo;

De 438\$, despachos de materiaes destinados a diversas obras deste ministerio;

De 400\$, gratificações que competem em abril findo aos auxiliares do serviço de registro e expedição de patentes da guarda nacional;

De 12:000\$, subvenção concedida á Liga Mineira Contra a Tuberculose;

De 10:000\$, subvenção concedida para manutenção do Instituto Pasteur, da Santa Casa de Misericordia do Recife;

De 20:000\$, subvenção concedida ao Instituto Geographico e Historico Brasileiro.

— Transmittiram-se ao Tribunal de Contas documentos justificativos da despesa de 24:574\$800, realizada por conta do adiantamento concedido ao engenheiro das obras deste ministerio em dezembro do anno findo.

Requerimentos despachados

Deputado Dr. Serzedello Corrêa, pedindo pagamento das ajudas de custo relativas aos annos de 1890 a 1892. — Prove que em 1891 e 1892 não recebeu por exercicios findos as ajudas de custo relativas aos annos de 1890 e 1891.

Dr. José Bevilacqua, pedindo pagamento das ajudas de custo que, na qualidade de deputado pelo Estado do Ceará, deixou de receber nos annos de 1890 a 1897. — Prove que não recebeu por exercicios findos a ajuda de custo relativa á sessão extraordinaria de 1891.

Meurer & Pereira, pedindo transferencia do contracto celebrado com a firma Rodrigues & Comp. para o fornecimento de objectos do expediente a esta Secretaria do Estado e repartições subordinadas. — Deferido.

Expediente de 30 de abril de 1908

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, do officio n. 1.324, de hontem;
Ao embaixador dos Estados Unidos da America do Norte, do officio verbal de 31 de março ultimo.

—Sollicitou-se ao Sr. Ministro autorização no sentido de ser concedida aos inspectores sanitarios em serviço de vacinação e revaccinação anti-varicolicas nas 5ª, 6ª, 7ª e 8ª circumscripções da 9ª De egacia de Saude a gratificação mensal de 100\$000.

—Communicou-se ao engenheiro fiscal do Governo junto á *Companhia Rio de Janeiro City Improvements* que o inspector sanitario encarregado de proceder á vacinação e revaccinação anti-varicolica do pessoal que trabalha na estação da mesma companhia, á rua Pedro Ivo, não conseguiu levar a effecto esse encargo, visto o gerente allegar-lhe não ter recebido autorização para tal fim.

—Restituíram-se, rubricadas, ao administrador dos Correios as contas, nas importancias de 10\$300 e 28\$720, provenientes dos sellos suppridos para a franquia de correspondencia desta repartição em agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do anno passado, e que acompanharam os officios ns. 654, de 23 e 25 do corrente, daquela administração.

—Solicitaram-se providencias:

Ao inspector geral das Obras Publicas, no sentido de serem desobstruidos os ralos de aguas pluvias existentes á rua Marquez de Abrantes em frente ao predio n. 20 e para que idêntica providencia seja levada á galeria e ralos da travessa Corrector Figueira, á rua Ypiranga n. 10;

Ao director geral da contabilidade deste ministerio, para que na Pagadoria do Thesouro Federal seja entregue como despesa comprovada ao chefe de secção da secretaria desta repartição Olympio de Niemeyer a importancia de 2 500\$, a fim de effectuar o pagamento do pessoal sem nomeação do Hospital Paula Candido, durante o mez que hoje termina, e para que seja indemnizado o almoxarife do Hospital de S. Sebastião da importancia de 112\$200, que despendeu com as despesas de prompto pagamento do mesmo hospital durante o primeiro trimestre do corrente anno.

—Remetteram-se:

Ao mesmo director, os attestados de frequência dos funcionários da Repartição Central, da Secção Demographica, da Fiscalização das Pharmacias, da Inspectoria do Serviço da Prophylaxia da Febre Amarella, do Hospital Paula Candido, do Laboratorio Bacteriologico, da Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção, do Hospital de S. Sebastião, da Engenharia Sanitaria, do Serviço do porto e do Serviço de terra, relativos ao mez que hoje termina.

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina, o diploma de cirurgião dentista de Aristides Mendes de Oliveira.

Ao procurador dos Feitos da Saude Publica, os autos de infracção do regulamento sanitario pelos quaes foram multados:

Em 300\$, Francisco Duarte;
Em 100\$, Francisco Antonio Carvalho;
Em 100\$, João Bernardo Loureiro;
Em 100\$, Arthur Alvim;
Em 200\$, Dias Ramalho & Comp.;
Em 50\$, minimo da multa, Agnello Chirico;

Em 50\$, minimo da multa, o mesmo;
E os recursos, iadeferidos, que foram interpostos pelos tres ultimos dos mencionados infractores.

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de exames de validade de Ludgero Eugenio da Silveira, Rodolpho Pereira de Carvalho, Augusto Leal Schaffler e Antonio Herculano Carneiro.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 11 de abril proximo findo, foram nomeados commandante da guarda nocturna do 9º districto policial o major Cicero Heredia e ajudante da mesma o cidadão José Pereira Madruga.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

D. Maria José Ferreira, pedindo por aforamento o lote n. 12 do terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz, á Avenida Izabel, na 4ª secção. — Concedo, de accordo com os pareceres. Pago o foro correspondente ao primeiro anno, lavre-se o termo e expeça-se o titulo. Entregue-se, mediante recibo, uma das vias da planta junta.

Nilo da Silva Gomes, pedindo por aforamento o terreno alagadico, lote n. 6, com 110 metros de frente no caminho de Sepefiba, 4ª secção, na Fazenda Nacional de Santa Cruz. — Concedo, de accordo com os pareceres. Pago o foro do primeiro anno, lavre-se o termo e expeça-se o titulo. Entregue-se, mediante recibo, uma das plantas.

D. Severiano Maria, pedindo por aforamento o lote de terreno da rua Primeira n. 13, da Fazenda Nacional de Santa Cruz. — De accordo com os pareceres. Concedo o aforamento. Pago o foro do primeiro anno, lavre-se o termo e passe-se o titulo. Entregue-se, mediante recibo, uma das plantas.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de abril de 1908

Sr. Ministro da Guerra:

N. 63 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que a cambial adquirida em virtude do aviso desse ministerio, n. 99, de 22 de fevereiro ultimo, importou em 1.306\$890, conforme a conta enviada pelo Banco do Brazil ao Thesouro.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. Ministro da Industria, Vição e Obras Publicas:

N. 95 — Das informações prestadas pela Estrada de Ferro Central do Brazil no processo encaminhado com o aviso desse ministerio, n. 1.110, de 19 de março ultimo, e relativo ao pagamento da quantia de 97\$920, requerido pelo mestre de linha da mesma estrada, Francisco Iloracio, proveniente de gratificações a que teve direito no 4º trimestre de 1906 e que deixou de receber opportunamente, consta que a referida importancia foi recolhida ao Thesouro Federal como sal lo de exercicio; entretanto, do parecer emitido a respeito pela Directoria de Contabilidade do mesmo Thesouro, se verifica que o saldo da consignação «Gratificações diversas» daquela estrada, do exercicio de 1906, é de 378 reis.

Rogo, por isso, a V. Ex. se digne prestar-me esclarecimentos sobre o assumpto, e aproveito o ensejo para renovar-lhe os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 54 — Para que seja ouvida a respeito a Directoria Geral de Saude Publica, á vista

do disposto no art. 10, n. X, 1ª parte; do decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, remetto a V. Ex., em original, o inclusão requerimento em que a Companhia de Navegação a Vapor Austriaca, com sede em Trieste, pede licença para estabelecer uma agencia nesta Capital, e bem assim a concessão do privilegio de paquetes para os vapores de sua propriedade.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento, ao do dia 30 de abril de 1908

Sr. director geral da Secretaria das Relações Exteriores:

N. 24 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 24 do corrente mez, proferido sobre vosso officio n. 4, de 14 de fevereiro ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que o primeiro secretario de legação, Abilio Cesar Borges, pôde continuar a contribuir para o montepio civil no cargo de secretario da Legação Brasileira, na Hespanha, para o qual fora nomeado em 23 de fevereiro do anno proximo passado, devendo, porém, indemnizar as contribuições correspondentes ao tempo em que esteve em disponibilidade inactiva e sem vencimentos.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 402 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 248 S/B, de 25, resolveu, por acto de 29 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea VII, n. 9, da vigente lei organica da receita, de quatro caixas ns. 20.591/4, embarcadas no vapor *Corsican Prince*, contendo aram e material electrico destinados á mesma prefeitura.

N. 403 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal, em officio n. 259 S/B, de 29 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da vigente lei organica da receita, de 500 toneladas de betume, que devem chegar por diversos vapores e destinadas a ser empregadas no calçamento da cidade, material esse consignado á Companhia de Asphaltes de Maestú.

N. 404 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 251 S/B, de 29 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com a vigente lei da receita, de 168 saccos, contendo asfalto em pães, para calçamento, com a marca JCGJ, embarcados no vapor italiano *Equid*, e de duas caixas contendo uma machina para alcatroar os seus pertences, com a mesma marca, vindas no vapor francez *Cordillere*, tudo destinado aos serviços da dita Prefeitura, material esse vindo á ordem e adquirido pelo Dr. João Cordeiro da Graça.

N. 405 — Tenho o Tribunal de Contas, segundo communicou o respectivo presidente no officio n. 257, de 14 do corrente, recusado registro á despesa de 1.163\$500, proveniente de salarios a carpinteiros empregados no serviço de concertos em vagões pertencentes a essa Alfandega e de que trat o vosso officio n. 208, de 21 de março ultimo, por ter verificado que a referida despesa é oriunda de serviços prestados em 1907, vos devolve, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 27 deste mesmo mez, as inclusas contas referentes á alludida despesa e que acompanharam o vosso mencionado of-

ficio, afim de que seja feita a devida anulação.

N. 406 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram J. Meirelles & Comp. na petição encaminhada com o officio da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, n. 53, de 25 de março proximo findo, resolveu, por acto de 25 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, de accordo com o art. 2º (VII, n. 6) da vigente lei da receita, do material constante da inclusa relação e importado pelos requerentes com destino á sua fabrica de manteiga em Baependy, no referido Estado, com exclusão, porém, das folhas não estampadas constantes da mesma relação.

N. 407 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal, em officio 1.325, de 23 do corrente, resolveu, por acto de 25, autorizar o despacho, livre de todos e quaesquer direitos, de 1000 barricas de cimento, com o peso bruto de 150 kilogrammas cada uma, adquiridas na Europa por intermedio do Hrm Stoltz & Comp., e destinadas ao Pavilhão do Districto Federal na Exposição Internacional de 1908.

N. 408 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores no aviso n. 932, de 25 do corrente, resolveu, por acto de 28, autorizar o despacho, livre de direitos e de todas as taxas, de duas caixas, marca «Director da Escola de Minas—Ouro Preto» ns. 14 e 15, pesando 197 kilogrammas, contendo material destinado aos gabinetes da referida escola, vindas no vapor *Corriente* e constantes da relação e conhecimento juntos, devendo em occasião opportuna ser apresentada a respectiva factura consular.

N. 409 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas em aviso n. 137, de 27, resolveu, por acto de 28 do corrente, autorizar-vos a providenciar para que sejam despachados livres de direitos e entregues á Inspeção Geral das Obras Publicas os seguintes materiaes, destinados á Exposição Nacional de 1908, a saber:

Pela galera ingleza *Harvut Gum*, 8.434 couceiras de pinho;

Pelo vapor inglez *Gufrune*, 17 caixas, marca «Exposição Nacional»;

Pelo vapor *Corsican Prince*, seis volumes marca G&C, 72 caixas, marca «Exposição Nacional»;

Pelo vapor italiano *Sgell Kalnion*, 100 barricas de cimento.

N. 410 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a *The Western Telegraph Company, limited*, resolveu, por acto de 27 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula 20ª do decreto n. 5.270, de 26 de abril de 1873, mantida pela 2ª de n. 3.307, de 6 de junho de 1899, do material constante da inclusa relação, encomendado pela requerente para o consumo de sua estação no Rio de Janeiro; com exclusão, porém, do assignalado com a palavra — não — a lapis vermelho.

N. 411 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal, em officio n. 1.317, de 21 do corrente, resolveu, por acto de 24 deste mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º (VII, n. 9) da vigente lei da receita, de tres caixas, vindas pelo vapor *Moorgate*, contendo marmores e accessorios para os mesmos, com o peso de 965 kilogrammas e destinados ao Theatro Municipal.

N. 412 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas, em aviso n. 26, de 23, resolveu, por acto de 25 do corrente, autorizar o despacho, nessa alfandega, livre de direitos, de dez latas de ferro, marca FYC, numero 1/10, contendo desincrustante para caldeiras, com o peso bruto de 404 kilogrammas, vindas de Londres pelo vapor *Virgil*, em nome de Fry Youle & Comp., com destino á Estrada de Ferro Central do Brazil.

N. 413 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Assucareira, resolveu, por acto de 28 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea VII, n. 1, da vigente lei orçamentaria da receita, do material constante da inclusa relação e destinado á sua refinaria de assucar.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 121 — Communico-vos, para os devidos fins, em cumprimento do despacho do Sr. Ministro, de 6 do corrente, que, tendo ficado extincta a responsabilidade em virtude da qual haviam sido caucionados nos cofres da thesauraria geral do Thesouro, foram entregues a José de Lima Carneiro da Silva, inventariante dos bens da viscondessa de Araujo, de conformidade com o alvará do juiz dos feitos da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, de 12 apolices da divida publica, de 1:000\$ cada uma, pertencentes ao finado José Domingues de Araujo (visconde Araujo), de ns. 92.569 a 92.580.

N. 122 — Remettendo-vos o incluso processo, transmittido com o officio da Delegacia Fiscal no Pará, n. 53, de 23 de março ultimo, rogo vos digneis assignar as cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, de ns. 144.161 a 144.169 e 144.174, annexas ao mesmo processo, que deve ser devolvido ao Thesouro, opportunamente.

N. 123 — Restituo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 14 de março ultimo, o incluso alvará que acompanhou o processo de substituição de apolices da divida publica, extraviadas, transmittido com o vosso officio n. 48, de 5 do mesmo mez, e aproveito a oportunidade para remetter-vos os talões das respectivas cautelas substitutivas, ns. 110.504, 110.505, 110.507, 110.600 e 247.114.

N. 124 — Remettendo-vos o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 240, de 29 de agosto do anno proximo findo, rogo vos digneis assignar as cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, de ns. 31.105 e 31.106, annexas ao mesmo processo, que me devolvereis opportunamente.

N. 125 — Remettendo-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 23, de 31 de janeiro ultimo, rogo vos digneis assignar as cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas de ns. 43.939, 231.316 e 231.317, annexas ao mesmo processo, que deve ser devolvido opportunamente.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 45 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 25, proferido sobre o vosso officio n. 492, de 10 do corrente mez, resolveu autorizar-vos a abrir nova concorrência para a venda do ferro velho, fundido e batido, existente nessa repartição e que lhe é desnecessario.

N. 46 — Tendo José Mozartti reclamado sobre a falta existente de sellos do consumo na collectoria de Ouro Preto, incluso

vos remetto o telegramma do mesmo, afim de que providencieis na forma do despacho do Sr. Ministro, nelle proferido.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 28 — Remettendo-vos a inclusa portaria que prorroga por 90 dias a licença em cujo gozo se acha o mestre da officina de fundição de tipos deste estabelecimento, Luiz Antonio de Lima, declaro-vos, para os devidos effectos e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 25 do corrente, proferido sobre o objecto do vosso officio n. 556, de 11 do mesmo mez, que, pertencendo aquelle empregado ao pessoal permanente do que trata a tabella C, annexa ao regulamento expedido para execução do decreto n. 4.680, de 14 de novembro de 1902, o abono do ordenado correspondente ao tempo das licenças que lhe tem sido concedidas deverá ser feito na forma das disposições em vigor, observando-se o disposto nos arts. 35 do decreto n. 2.313, de 23 de janeiro de 1859, e 19 e 21 do de n. 4.153, de 6 de abril de 1868.

N. 29 — Para os fins convenientes, remetto-vos a inclusa portaria de 29 do corrente mez, que prorroga por dous mezes, sem vencimentos, a licença em cujo gozo se acha o operario dessa repartição, Raul da Silva Lisboa, para tratar de sua saude onde lhe convier.

—Sr. director das Rendas Publicas:

N. 16 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o respectivo presidente no officio n. 232, de 27 do corrente, approvou, em sessão de 24 deste mesmo mez, a fiança, no valor de 400\$, prestada pelo escrivão da collectoria federal em Theresopolis, Estalão do Rio de Janeiro, José Maria Ferreira, em garantia da sua responsabilidade e da de seus prepostos e constituída por uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de 100\$, já caucionada, e pela quantia de 30\$, em moeda corrente, depositada na thesauraria geral do Thesouro.

—Sr. inspector de Seguros:

N. 62 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo relativo á autorização para funcionar, concedida á «Providencia—Caixa Paulista de Pensões» e approvação dos respectivos estatutos, ao qual se refere o vosso officio n. 166, de 31 de março ultimo.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 163 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 14 do corrente, o incluso processo referente á fiança, no valor de 800\$, prestada por Adolpho Furquim de Almeida, em reforço da que anteriormente offerecera, na importância de 9:000\$, em 10 apolices da divida publica, de 1:000\$ cada uma, de sua propriedade, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no lugar de escrivão da collectoria federal na Birra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, reforço esse constituído por 400\$ em moeda corrente e o excedente do deposito feito para a primitiva fiança.

N. 167 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 23 do corrente, incluso vos remetto, para os fins convenientes, o processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal no Paraná, n. 49, de 27 de março ultimo, relativo á fiança, no valor de 200\$, prestada por João Thomaz Bianchini, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, para garantia da sua responsabilidade e a de seus prepostos no lugar da corrector interino das rendas federaes na cidade de Serro Azul, naquella Estado.

N. 168 — De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 28 do corrente, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 211, de 2 de março ultimo, relativo á fiança, na importancia de 1.450\$, prestada em moeda corrente, por Leopoldo de Moura Hummel, para garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no logar de escrivão da collectoria das rendas federaes em Araraquara, naquello Estado, em complemento da que cautionou anteriormente, no valor de 2.350\$000.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 91—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Intendencia Municipal dessa capital, no officio encaminhado com o dessa delegacia n. 54, de 23 de março ultimo, resolveu, por acto de 2 de abril proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea VII, n. 9, da vigente lei orçamentaria da receita, do material constante da inclusa relação, destinado ao Laboratorio Municipal dessa capital.

Confirmo, assim, meu telegramma de hoje.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 48—Devolvendo-vos o incluso processo, a que se refere o vosso officio n. 112, de 4 de julho do anno proximo passado, declaro-vos, para os devidos effeitos, que é de 1828, segundo informou a Directoria de Contabilidade, a data da emissão da apolice da divida publica, extraviada, n. 1.121, cuja substituição foi requerida por João Victorio de Oliveira Santos; cumprindo, portanto, a essa delegacia providenciar no sentido de serem observadas as exigencias constantes do art. 103 do regulamento annexo ao decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, mantido pelo de n. 179, do que baixou com o decreto n. 6.711, de 7 de novembro ultimo.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 89—De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 28 do corrente mez, exarado sobre o officio da Camara Municipal da cidade de Campanha, nes o Estado, de 20 do mesmo mez, reitero a recommendação contida na ordem desta directoria, n. 10, de 18 de fevereiro de 1901, relativamente á venda, em hasta publica, dos proprios nacionaes de que trata a mencionada ordem.

N. 81—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 29 do corrente mez, que concede tres mezes de licença, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao agente fiscal dos impostos de consumo da 2ª circumscripção desse Estado, Antonio Augusto de Oliveira Franca, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 137—Recommendo-vos providencias para que seja passada por essa delegacia a certidão requerida na inclusa petição de D. Eulalia Emilia da Graça Mello, que indemnizará o selo devido nesta Capital, nos termos da decisão n. 105, de 3 de março de 1881 e art. 37, n. 3, ultima parte do do regulamento n. 3.564, de 22 do janeiro de 1900.

N. 138—Devolvendo o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 70, de 10 de março ultimo, e relativo ao montepio pretendido pelo menor Tarcilio, filho do fiel da thesouraria da Alfandega da cidade do Rio Grande, José Miguel Carneiro, recommendo-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. inspector, de 25 do corrente, providencias para que sejam satisfeitas as exigencias do parecer da Directoria de Contabilidade, prestado no alludido processo.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 311—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o coronel Francisco Soares da Camargo, na petição encaminhada com o vosso officio n. 235, de 27 de março proximo findo, resolveu, por acto de 25 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea VII, n. 1, da vigente lei orçamentaria de receita, de uma machina de beneficiar arroz, accessorios e mais pertences, constante da inclusa relação, a ser importada pelo requerente com destino á propriedade agricola que possui no municipio de S. José do Rio Pardo, nesse Estado.

N. 312—Communico-vos, para os fins convenientes, em cumprimento ao despacho do Sr. Ministro, de 28 de março ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente no officio n. 298, de 27 do corrente, approvou, em sessão de 24 deste mesmo mez, a fiança, no valor de 850\$, em moeda corrente, prestada pelo escrivão da collectoria federal em Mogi das Cruzes, nesse Estado, Manoel Brazil, como reforço da que anteriormente prestou em garantia da sua responsabilidade e da de seus prepostos, e que fôra elevada a 1:300\$000.

Directoria das Rendas Publicas

Additamento ao expediente de 30 de abril de 1903

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 43—Affm de se poder resolver sobre um requerimento em que Francisco Vilmar pede que pela fiança de 20.000\$, depositada no Thesouro para garantia da gestão do ex-administrador do trapiche Saude, Arthur Alfredo Corrêa de Menezes, lhe seja paga a importancia de 8.579\$230, como indemnização do prejuizo que soffrera com a venda em hasta publica de 43 bobinas de papel para

impressão, que estavam depositadas no alludido trapiche, e foram levadas a leilão para consumo, convem que informeis, conforme já vos foi solicitado em 4 de dezembro ultimo, pelo officio n. 79; desta directoria, qual a solução que teve a ordem da Directoria do Expediente n. 664, de 12 de dezembro de 1905, dirigida a essa repartição com diversas peças do processo.

N. 44—Tendo sido designado pelo Exm. Sr. Ministro da Fazenda o zelador dos proprios nacionaes, engenheiro Christino do Vallo, para fiscalizar as obras de construção dos armazens dessa repartição, na praça das Marinhas, contractadas por essa inspectoria com Bento Borges da Fonseca, pela quantia de 98.756\$320, convem que, para exacto cumprimento daquella fiscalização, providencieis no sentido de ser remetida ao Thesouro uma cópia authentica do contracto firmado com o mesmo proponente.

Requerimentos despachados

José Nelson Noronha de Oliveira, pedindo permissão para extrahir cópia de uma planta. —Deferido, nos termos do parecer.

Noemio da Silveira, pedindo certidão. —Passe-se a certidão nos termos indicados na informação do Sr. engenheiro zelador dos proprios nacionaes.

Segunda Sub-Directoria das Rendas Publicas

Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

Remetto-vos, de ordem do Sr. director, o incluso processo relativo ao requerimento em que Silvestre Francisco da Silva pede a planta e carta do terreno de que é foreiro, situado na estrada geral de Santa Cruz, nessa fazenda; affm de que deis cumprimento á exigencia contida no parecer do Sr. engenheiro zelador dos proprios nacionaes.

Caixa de Conversão

MOVIMENTO DE ENTRADAS E SAIDAS

Durante o mez de abril de 1903

Moedas	Entradas	Saídas	Existencia em cofre
Soberanos.....	13.416-10-0	99.963-10-0	5.572.733-0-0
Ouro nacional.....	14.190.000	2.550.000	125.260.000
Francos.....	11.400	30.040	10.510.730
Dollars.....	1.082 1/2	795	126.212 1/2
Marcos.....	4.230	4.250	—
Liras.....	840	20	4.610
Pesos argentinos.....	130	—	2.280
Corôas.....	—	10	100
Réis fortes.....	—	—	—
Pesetas.....	150	20	240

Equivalencia em réis..... 255.924\$612 1.620.178\$680 96.490.838\$782

Contabilidade da Caixa de Conversão, 1 de maio de 1903. — O escripturario Eurico de Miranda Horta.—Dr. Carlos Claudio da Silva, chefe da contabilidade.

BALANCE

Activo	Passivo
Caixa, ouro.....	96.490.838\$782
Caixa.....	79.899.871\$218
Fracções em moeda subsidiaria.....	8.238\$782
Resgate de notas.....	1.630.360\$000
Notas inutilizadas.....	1.060.500\$000
Notas dilaceradas.....	20.46\$000
Material para emissão.....	1.172.000.000\$000
Total.....	1.351.128.298\$782

Contabilidade da Caixa de Conversão, 30 de abril de 1903. — O escripturario Antonio Ribeiro da Fonseca Junior.—Dr. Carlos Claudio da Silva, chefe da contabilidade.

SERVIÇO DE ESTATISTICA COMMERCIAL

Movimento do café

	PRIMEIRO TRIMESTRE DO ANNO JANEIRO A MARÇO				NOVE MEZES DA SAFRA JANEIRO A MARÇO			
	1903	1906	1907	1908	1904-05	1905-06	1906-07	1907-08
ENTRADAS								
Rio de Janeiro.....	492.367	393.115	925.781	731.653	2.326.201	2.731.597	3.612.001	2.897.917
Santos.....	931.152	745.372	3.119.630	1.017.753	6.879.531	6.293.793	12.651.060	16.503.059
Victoria.....	130.738	120.314	93.250	150.347	369.016	350.139	287.257	390.531
Bahia.....	49.119	73.698	23.563	55.313	157.333	135.397	127.605	213.357
Outros portos.....	6.587	19.418	3.436	7.575	13.122	41.436	13.567	19.271
Total.....	1.610.013	1.351.917	4.170.653	2.045.649	9.745.173	9.610.415	16.721.490	10.625.435
SAIDAS PARA O EXTERIOR								
Rio de Janeiro.....	513.870	494.318	676.331	924.580	2.235.922	2.481.990	2.841.896	3.317.833
Santos.....	1.507.285	1.405.027	2.415.374	1.956.849	6.201.583	6.393.281	10.295.039	7.490.118
Victoria.....	130.786	120.314	93.250	150.317	369.016	350.139	287.257	390.531
Bahia.....	49.179	73.693	23.536	55.313	157.303	135.397	127.605	213.357
Outros portos.....	6.587	19.418	3.436	7.575	13.122	41.436	13.567	19.271
Total.....	2.237.707	2.112.775	3.217.017	3.091.663	8.979.940	9.452.293	13.565.994	11.421.483
VALOR DAS SAIDAS PARA O EXTERIOR N. 7, NOVA YORK. P. A. D.								
Rio de Janeiro.....	19.863.157\$	11.837.290\$	21.280.140\$	22.963.268\$	39.671.810\$	75.191.060\$	34.133.540\$	82.714.413\$
Santos.....	51.565.833\$	41.855.383\$	75.696.919\$	63.866.833\$	232.317.708\$	181.853.828\$	313.115.271\$	230.231.522\$
Victoria.....	4.580.350\$	3.663.433\$	3.039.606\$	3.511.712\$	14.442.371\$	10.632.032\$	8.600.593\$	9.021.116\$
Bahia.....	1.811.028\$	2.653.778\$	599.094\$	1.242.037\$	5.509.810\$	5.198.782\$	3.621.287\$	5.570.153\$
Outros portos.....	237.727\$	538.240\$	121.602\$	200.530\$	471.153\$	1.263.406\$	430.191\$	510.391\$
Total.....	78.065.706\$	63.053.128\$	100.767.400\$	91.014.080\$	312.403.047\$	274.121.253\$	409.901.001\$	328.130.590\$
AO CAMBIO DO DIA								
Rio de Janeiro.....	1.137.759	1.030.496	1.351.143	1.438.644	4.091.361	5.137.149	5.506.276	5.203.933
Santos.....	2.932.235	2.829.980	4.801.918	3.930.339	12.249.711	12.491.412	20.373.195	11.438.221
Victoria.....	271.814	252.722	194.639	219.618	775.393	731.860	562.531	587.712
Bahia.....	103.091	141.793	37.815	77.715	313.893	353.334	235.163	349.670
Outros portos.....	13.615	41.111	7.728	12.549	25.653	87.113	27.973	31.963
Total.....	4.432.414	4.203.102	6.393.273	5.728.975	13.056.521	13.810.928	26.705.191	20.591.537
VENDAS DECLARADAS								
Rio de Janeiro.....	381.000	331.000	980.000	643.000	1.312.000	1.307.000	2.700.000	2.191.000
Santos.....	1.005.460	755.070	2.955.893	1.035.193	4.024.160	3.464.160	8.335.910	4.531.221
Total.....	1.429.460	1.137.070	3.915.893	1.681.193	5.336.960	4.771.160	11.535.910	6.778.221
PREÇOS CORRENTES								
Máximo								
Rio, tipo n. 7, por 10 kilos.....	63,68	53,103	43,687	33,676	73,013	53,106	53,174	33,613
Santos, superior, por 10 kilos.....	53,300	43,50	43,300	43,107	53,300	43,350	43,633	43,400
Nova York, disponível, n. 7, por libra.....	8,93	8,50	7,37	6,37	8,93	8,87	8,87	6,50
Mínimo								
Rio, tipo n. 7, por 10 kilos.....	43,766	43,662	43,594	33,491	43,766	43,221	43,053	33,200
Santos, superior, por 10 kilos.....	43,300	43,110	43,529	43,307	43,200	33,620	43,030	33,300
Nova York, disponível, n. 7, por libra.....	7,51	8,31	7,11	6,19	7,12	7,75	6,75	5,87
Médio								
Rio, tipo n. 7, por 10 kilos.....	53,650	43,357	43,357	33,268	63,169	43,350	43,346	33,405
Santos, superior, por 10 kilos.....	43,926	33,883	43,350	43,000	53,162	33,916	43,147	33,617
Nova York, disponível, n. 7, por libra.....	8,25	8,12	6,75	6,00	8,23	8,39	7,73	6,21
EXISTENCIA EM 31 DE MARÇO								
Rio de Janeiro. Na Capital.....	311.630	72.339	747.049	267.510				
Sobre água e em New York.....	43.598	103.334	98.227	44.973				
Total.....	355.278	175.723	815.276	312.483				
Santos.....	1.177.986	605.962	2.694.780	991.236				
Total geral.....	1.533.264	841.685	3.540.056	1.303.769				

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 1 de maio de 1903

D. Clara Esteves de Meneses. — Transfira-se.

Gabriel & Pinho. — Idem.

Serafim Martins Munhoz. — Idem.

José Mauricio da Fonsoca. — Idem.

Aleixo de Souza Alves. — Idem.

Antonio Borges de Lacerda. — Restitua-se a quantia de 51\$750, levando-se a despeza a «receita a annullar».

Manoel José Fernandes. — Inscreva-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1901.

Domingos Nogueira & irmão. — Completam com revalidação o selo da petição de defesa.

J. F. Miranda & Comp. — Em vista da licença municipal junta em que foi paga a diferença de taxa entre a primeira e a devida pelo commercio por grosso, conceda-se o registro nos termos pedidos.

Octavio Francisco Ferreira. — Entregue-se mediante recibo.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

Dia 24 de abril de 1903

N. 585 — Pediu-se ao Thesouro o pagamento a Augusto Franco Lima de uma conta proveniente do fornecimento de material.

N. 586 — A' Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro o despacho livre de direitos de volumes contendo material.

N. 587 — Enviou-se ao Dr. Mario Pereira, em Bello Horizonte, a relação das obras que aqui se acham expostas á venda.

Ns. 583 a 591 — Deu-se conhecimento ás Delegacias Fiscaes em Minas Geraes, Espirito Santo, e Inspectoria da Alfandega de Uruguayana, da remessa de diversas obras e impressos.

N. 592 — Requisitou-se da Companhia Lloyd Brasileiro o transporte de dois caixotes contendo guias destinadas á Alfandega de Uruguayana.

N. 593 — Pediu-se ao Thesouro o pagamento a Arens & Comp. de duas contas provenientes do fornecimento de material.

Dia 25

N. 594 — Requisitou-se do Thesouro a entrega a Dias Garcia & Comp. do restante da caução depositada para garantir a execução do contracto celebrado para o fornecimento de material no 1º semestre do anno passado.

N. 595 — Communicou-se á Secretaria da Presidencia da Republica a duplicata que se deu na numeração de decretos que foram publicados no *Diario Official*.

N. 596 — Enviou-se ao Thesouro copia do acto desta data rescindindo, com perda da caução, o contracto de 23 de janeiro ultimo celebrado com Carvalho Costa & Comp. para o fornecimento de material.

N. 597 — Declarou-se á Directoria Geral dos Correios que a encomenda reclamada nos officios n. 222, de 23 do corrente, já foi entregue no dia 7 de janeiro deste anno.

Dia 27

N. 598 — Pediu-se á Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro o despacho livre de direitos, de volumes contendo material.

N. 299 — Restituíram-se, desdobradas, á Repartição da Carta Maritima as contas que para esse fim vieram annexas ao officio n. 418, de 14 do corrente.

N. 600 — Idem á Chefatura de Policia as contas que acompanharam ao officio n. 4.032, de 13 deste mez.

N. 601 — Idem á Directoria de Contabilidade da Secretaria da Justiça as contas annexas ao officio n. 2.032, de 22 deste mez.

N. 602 — Enviou-se á Inspectoria da Alfandega de Uruguayana o conhecimento de despacho de dous volumes contendo guias destinadas á mesma Alfandega.

N. 603 — Declarou-se á Directoria da Companhia Estrada de Ferro de S. Paulo-Rio Grande, em Pariz, o preço dos exemplares do *Diario Official* indicados na carta de 3 do corrente.

N. 604 — Ao Dr. José Silvino da Faria que não existem aqui as colleções das ordens do dia do exercito indicadas na carta de 16 do corrente.

N. 605 — Ao Sr. Sylvestre Bueno que não se acha aqui á venda a obra do coronel Moreira Cesar, pedida na carta de 17 do corrente.

Dia 28

Ns. 603 a 608 — Pediu-se á Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro o despacho livre de direitos, de volumes contendo material.

N. 609 — Ao Thesouro o pagamento, a diversos, de contas provenientes do fornecimento de material.

Dia 29

N. 610 — Pediu-se ao chefe do Estado Maior da Armada a remessa dos originaes necessarios para o preparo da encomenda constante do officio n. 49, de 15 do corrente.

Dia 30

Ns. 611 a 614 — Remessa ao Thesouro Federal e a Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro dos attestados de frequencia, dos empregados da Imprensa Nacional e *Diario Official*, e dos addidos, relativos ao mez de de abril que se finda.

N. 615 — Idem do pessoal permanente.

N. 616 — Pediu-se á Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro o despacho livre de direitos de volumes contendo material.

Casa da Moeda

DEMONSTRAÇÃO DO TROCO DA PRATA NO MEZ DE ABRIL DE 1903

Em moedas de \$500.....	9:873\$000
Em moedas de 1\$000.....	3:263\$000
Em moedas de 2\$000.....	3:874\$000

Total..... 17:010\$000

Casa da Moeda, 1 de maio de 1903. — O escripturario, *Gedeão Forjaz de Lacerda*. — Confere. Pelo thesourciro, *Nuno Pinheiro*, fiel.

Ministerio das Relações Exteriores

Recepção da Missão Extraordinaria do Paraguay

O Presidente da Republica, em audiencia de apresentação de credenciaes, recebeu hontem 1º de Maio, ás 10 horas da manhã, no Palacio do Cattete, a Missão Extraordinaria enviada pelo Presidente da Republica do Paraguay composta dos Srs. Dr. Cecilio Baez, Ministro das Relações Exteriores, Manoel Gondra, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario no Brasil, e Dr. Higino Arbo, membro da Camara dos Deputados.

Os Enviados do Presidente do Paraguay acompanhados do Sr. Dr. Alfredo de Moraes Gomes Ferreira, Ministro Plenipotenciario, que serviu de introductor diplomatico, do Secretario da Legação Paraguaya, Sr. Estanislau Idoyaga, e do 1º Tenente Estellita Werner, posto pelo Governo Brasileiro á disposição do Ministro das Relações Exteriores do Paraguay como ajudante de ordens, foram conduzidos do Hotel dos Estrangeiros ao Palacio do Cattete em carros do Ministerio das Relações Exteriores, sendo o ultimo, em que ia o Chefe da Missão, escoltado por um esquadrão do 9º regimento de cavallaria, sob o commando do Capitão Christovão de Hollanda Cavalcanti.

O 1º batalhão de infantaria de linha, commandado pelo Major Affonso Dias Uruguay, fez as continencias de estylo, ao som do hymno nacional paraguayano em frente ao Palacio do Cattete, á entrada e á sahida do Chefe da Missão.

As tropas estavam em grande uniforme.

O Presidente da Republica tinha á sua direita o Dr. Nilo Pecanha, Vice-Presidente da Republica, Dr. Ruy Barbosa, Vice-Presidente do Senado, Dr. Carlos Peixoto, Presidente da Camara dos Deputados, o Dr. Pin-dahyba de Mattos, Presidente do Supremo Tribunal Federal; e á sua esquerda os Ministros de Estado, o Almirante Maurity, Chefe do Estado-Maior da Armada, Marechal Xavier da Camara, Chefe do Estado-Maior do Exercito, General Luiz Mendes de Moraes, Commandante do Districto Militar do Rio de Janeiro, General F. Souza Aguiar, Prefeito do Districto Federal e Dr. Alfredo Pinto, Chefe de Policia, e estava cercado dos membros da Casa Civil e da Casa Militar da Presidencia.

Introduzida a Missão Extraordinaria á presença do Chefe do Estado, o Ministro das Relações Exteriores do Paraguay pronun-

elou um breve discurso ao fazer-lhe entrega da carta autographa do Presidente Benigno Ferreira.

O Presidente respondeu agradecendo mais essa prova de amizade do Paraguay e abençoando nos mesmos sentimentos manifestados pelo Chefe da Missão.

Feitas as apresentações, o Presidente conversou por algum tempo com o Ministro das Relações Exteriores do Paraguay e depois com os outros membros da Missão.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 30 de abril proximo findo:

Foram concedidas as seguintes licenças:

Ao capitão-tenente Nelson Peixoto Jurema para aperfeiçoar seus estudos sobre artilharia, na Inglaterra, Alemanha e França, sem direito a passagem, ajuda de custo e a gratificação de que trata o art. 58 da lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1906, percebendo os vencimentos de addido á Inspectoria de Marinha, para cujo recebimento deverá constituir procurador nesta Capital;

Ao 2º tenente Joaquim Pinto de Oliveira para aperfeiçoar seus estudos technicos em estaleiros da Europa, sem direito a passagem, ajuda de custo e a gratificação de que trata o art. 58 da lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1906, percebendo os vencimentos de addido á Inspectoria de Marinha, para cujo recebimento deverá constituir procurador nesta Capital.

Foram concedidos:

Ao capitão de fragata João Baptista Gonçalves Tinoco, em vista de parecer da junta medica e na forma da lei, tres mezes de licença, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Ao sub-ajudante machinista Severino Rodrigues de Freitas, em vista de parecer da junta medica, dous mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Ao 1º tenente Fernando Candido Martins, em vista de parecer da junta medica, um mez de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Foi nomeado o 2º tenente Henrique da Silva Jacques para exercer o cargo de instructor da Escola de Aprendizizes Marinheiras do Estado de Matto Grosso.

Requerimentos despachados

Dia 30 de abril de 1903

Primeiro tenente Alberto Fonseca, pedindo seis mezes de licença, para tratar dos seus interesses.—Compareça nesta directoria.

Dia 1 de maio de 1903

Haupt Bichn. & Comp. e D. Maria Gabriella da Gama Barata Ribeiro.—Compareça na Directoria do Expediente.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 1 de maio de 1903

Francisco de Salles Pereira, 2º sargento, pedindo pagamento de etapa.—Indeferido, á vista das informações.

José Carvalho de Medeiros, sargento quartel-mestre da Escola de Guerra, pedindo inclusão no corpo administrativo creado pela lei da reorganização do exercito.—Aguarda a publicação das instruções para admissão no quadro de intendente.

Carlos Vieira Rezende, 1º sargento, pedindo ser submettido a exame de equitação.—Indeferido.

Clemente Colens, electricista da fortaleza da Lage, solicitando a nomeação de chefe do serviço de machinas da mesma fortaleza.—Indeferido, á vista da informação da Direcção Geral de Artilharia.

Manoel João Freire, pedindo annullação da concorrência para o fornecimento de pão ao Hospital Militar de Pernambuco durante o actual semestre.—Indeferido, á vista da informação da Direcção Geral de Contabilidade.

Manoel do Nascimento Lins, 2º tenente, Achilles Lima de Moraes Coutinho e Bernardo José Teixeira Ruas, praças, alumnos da Escola de Guerra, solicitando permissão para frequentarem o curso de applicação de infantaria e cavallaria juntamente com a aula de fortificação.—Indeferido.

Francisco Tavares do Canto Sobrinho, 2º tenente, pedindo promoção ao posto de 1º tenente com antiguidade de 15 de novembro de 1897.—Indeferido, á vista da informação do Estado Maior do Exercito.

José Pereira, negociante, pedindo que pela 2ª companhia de praças reformadas do exercito lhe seja pago o soldo vencido pelo cabo de esquadra reformado Manoel Cavalcanti da Silva.—Indeferido, á vista da informação do commando do Asylo de Invalidos da Patria.

Francisco Antonio de Souza Queiroz Netto, pedindo entrega de umas facturas.—Deferido. A' secretaria.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 1 de maio de 1903

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda o pagamento de 1:428\$, folha do pessoal extraordinario do Jardim Botânico, encarregado de trabalhos para a Exposição Nacional de 1908, em janeiro ultimo (aviso n. 1.703).

—Ao mesmo ministerio foram remettidos os documentos relativos aos predios ns. 288 e 290 da rua Senador Pompeu e ns. 1 e 3 da travessa D. Felicidade, pertencentes ao espolio de Joaquim José de Faria (aviso n. 1.710).

—Communicou-se á Estrada de Ferro Central do Brazil a approvação da minuta do contracto a ser firmado com A. G. Fontes para o fornecimento de 270 toneladas de creozoto para injeção de dormentes (aviso n. 57).

Requerimentos despachados

D. Azulina de Britto Conde, pedindo os favores do montepio, como viuva do contribuinte Herminio dos Santos Conde, telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Deferido.

D. Beatriz Sespes Fernandes, idem, como viuva do contribuinte Pedro Adalberto Fernandes, amanuense da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Prove que o contribuinte pagou as contribuições relativas aos mezes de outubro de 1907 em diante, e apresente a justificação de que trata o decreto n. 3.637, de 10 de fevereiro de 1893.

Candido Marcondes de Paula e outros, idem, como filhos do contribuinte Manoel Bento de Paula, 2º official dos Correios de S. Paulo.—Deferido.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 30 de abril ultimo, foram concedidos ao 3º escriptuario da Directoria Geral de Estatistica Laerte Augusto Ma-

chado, 60 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde, sem vencimentos.

Expediente de 30 de abril de 1903

Communicou-se ao director da 2ª secção da Secretaria da Justiça e da Segurança Publica do Estado de S. Paulo, em resposta ao seu officio n. 2.372, de 21 de março ultimo, pedindo providencias no sentido de serem alteadas as linhas telegraphicas da Repartição Geral dos Telegraphos, na Varzea do Carmo, local destinado ás manobras da Força Policial desse Estado, já terem sido tomadas as providencias necessarias, devendo ficar inteiramente livre de qualquer empecilho o local referido.

Dia 1 de maio de 1903

Communicou-se ao director geral dos Telegraphos ter sido deferido o requerimento em que a Companhia Amazon Telegraph pediu permissão para mudar o ponto de aterramento de seus cabos para local proximo ao Arsenal de Guerra da cidade do Belém.

—Autorizou-se o director geral dos Correios a crear o logar de ajudante para a agencia de Ilhéos, no Estado da Bahia, e bem assim a elevar a 1:200\$ annuaes a gratificação das agencias urbanas de Cosme Velho, Catete e Pavilhão da Exposição, no Districto Federal.

Requerimento despachado

Dia 30 de abril de 1903

Eduardo A. Torres Cotrim, communicando que o touro de raça e os cinco novilhos que mandou vir da Inglaterra devem chegar a esta Capital no dia 30 do corrente, pelo vapor *Sallust*.—Compareça na 1ª secção desta directoria.

Directoria Geral das Obras e Viação

Por portarias de 30 de abril proximo findo:

Foram concedidas as seguintes licenças, com ordenado:

De 90 dias ao ajudante de mestre nas officinas do Engenho de Dentro, da Estrada de Ferro Central do Brazil, José Beraardino Pereira da Silva, em prorrogação da de igual tempo que lhe foi concedida pela directoria da referida estrada para tratar de sua saúde;

De 90 dias ao conductor de trem de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Hermes Barbosa de Castilho e Souza, em prorrogação da de igual tempo que lhe foi concedida pela directoria da referida estrada para tratar de sua saúde.

Foi prorogada por 90 dias, com metade do ordenado, a licença em cujo gozo se acha o conductor de trem de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Antonio José Victor de Senna para tratar de sua saúde.

Expediente de 1 de maio de 1903

Ao ministerio da Fazenda solicitaram-se as necessarias providencias no sentido de serem despachados, livres de direitos aduaneiros, na Alfandega de Natal, 20 kilometros de trilhos e dous carros de lastro, material esse que se destina á Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte.

Requerimento despachado

Dia 30 de abril de 1903

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, pedindo que o Governo mande demarcar os terrenos devolutos e nacionaes que margeam a estrada e dar-lhe a respectiva posse.—Cumpra a companhia effectuar a demarcação dos referidos terrenos, na forma do seu contracto, apresentando a respectiva planta ao Governo para os fins convenientes.

CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal

4ª SESSÃO PREPARATORIA, EM 1 DE MAIO
DE 1903

Presidência do Sr. Ruy Barbosa

A 1/2 hora depois do meio-dia abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Senadores Ruy Barbosa, Bueno Brandão, A. Azeredo, Jonathas Pedrosa, Sá Poixoto, Indio do Brazil, Pires Ferreira, Oliveira Figueiredo, Hercilio Luz, Lauro Müller e Felipe Schmidt (11).

E' lida, posta em discussão e sem debate aprovada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario (*servindo de 1º*) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Sr. Feliciano Penna, de 29 de abril ultimo, communicando que se acha prompto para os trabalhos da sessão legislativa, devendo achar-se presente ao acto de sua instalação.—Inteirado.

Telegramma do Sr. Senador Victorino Monteiro, expedido hoje do Largo do Machado, communicando estar prompto para os trabalhos parlamentares, deixando de comparecer hoje por enfermo.—Inteirado.

Telegramma do Sr. Senador Francisco Salles, expedido hontem de Mattosinho, communicando estar prompto para os trabalhos parlamentares.—Inteirado.

Officios:

Quatro do Prefeito do Districto Federal, de 31 de dezembro do anno passado, de 4 e 11 de janeiro e 17 de fevereiro ultimos remetendo as mensagens com que submete á consideração do Senado Federal as razões que o levaram a não sancionar as seguintes resoluções do Conselho Municipal:

Orgando a receita e fixando a despesa da Municipalidade para o exercicio de 1903.—A' Comissão de Justiça e Legislação.

Revogando para todos os effeitos o artigo 13 da lei n. 844, de 19 de dezembro de 1901.

—A' Comissão de Constituição e Diplomacia.

Regulando a velocidade dos automoveis.

—A' Comissão de Justiça e Legislação.

Dispondo sobre o commercio, fabricação, depositos, embarques e desembarques, uso e transito dos generos inflammaveis, explosivos e corrosivos.—A' Comissão de Constituição e Diplomacia.

Do governador do Estado do Amazonas, de 30 de dezembro ultimo, communicando a reunião extraordinária do Congresso do Estado e remetendo um exemplar da mensagem que leu perante o mesmo Congresso.—Inteirado e agradeça-se.

Do Presidente do Estado do Ceará, de 17 de janeiro ultimo, offerecendo dous exemplares da collecção das leis daquelle Estado, promulgadas o anno passado.—Agradeça-se e archive-se.

Do Dr. Antonio Pinto Nogueira Accioly, de 28 de janeiro ultimo, communicando que nessa data reassumiu o exercicio do cargo de Presidente do Estado do Ceará.—Inteirado.

Do Sr. Tiburcio Gonçalves de Paula, de 10 de março ultimo, communicando que nessa data o Sr. Dr. Antonio Pinto Nogueira Accioly deixou o exercicio do cargo de Presidente do Estado do Ceará, entregando-lhe a administração do mesmo na qualidade de seu substituto legal.—Inteirado.

Da Mesa do Congresso Legislativo do Estado do Espirito Santo, de 7 do corrente mez, participando que, em sessão realizada nessa data, o Congresso reconheceu e proclamou unanimemente o Sr. Dr. Jeronymo de Souza Moulem, presidente daquelle Estado para o

quatriennio de 1903 a 1912; e outrosim que na mesma sessão foram reconhecidos e proclamados vice-presidentes, os Srs. Dr. Henrique Alves do Cerqueira Lima, coronel Joaquim Correia de Lyrio e Dr. José Coelho dos Santos.—Inteirado.

Do governador do Estado de Santa Catharina, de 23 de março ultimo, offerecendo dous exemplares da carta geral daquelle Estado.—Agradeça-se e archive-se.

Do Presidente do Estado do Paraná, de 11 de fevereiro ultimo, offerecendo um exemplar da mensagem com que abriu a primeira sessão da nona legislatura do Congresso Legislativo daquelle Estado.—Inteirado.

Do Presidente do Estado de Matto Grosso, de 21 de janeiro ultimo, offerecendo um exemplar da collecção de leis daquelle Estado relativas ao anno findo.—Agradeça-se e archive-se.

Telegramma assim concebido:

BAHIA, 23 — Senado Federal — Rio — Representantes nação abaixo firmados, acompanhando hoje Mesa Senado ia presidir assembléa geral acôrdo Constituição Estado, ao chegarem porta edificio foi desconhecida agentes policiaes força publica, autoridades, mesa edificio assembléa repleto populares armados, soldados impedido entretanto ingresso pessoas conceituadas convidadas solemnidade oficialmente impossibilitada mesa presidir trabalhos retirou-se commosco, sendo todos apupados gritos insultuosos grupos turbulentos ameaças aggressão, presença numerosa força publica, governador Estado janella palacio, continuum violencias policia prisoens amigos membros maioria assembléa sem garantias, não obstante concessão *habeas-corpus*. — Garcia Pires. — Bulcão Vianna. — Prisco Paraíso. — Rocha Leal. — Pedreira Franco. — Odulrio Pereira. — Salvador Pires. — Rodrigues Saldenha. — Inteirado.

Requerimento do Dr. Martim Francisco Ribeiro de Andrade, brasileiro, advogado, residente em Santos, Estado de S. Paulo, reclamando contra o facto do Governo do Brazil, ha seis annos, apossando-se de uma propriedade particular—Sítio do Itaipós—naquelle comarca, ali levantou fortificações, destruiu matas, obstruiu e abriu caminhos, etc., sem dar o minimo apreço ás reclamações feitas pelos proprietarios, de um dos quaes é advogado.—A' Comissão de Constituição e Diplomacia.

O Sr. A. Azeredo (*pela ordem*)—Sr. Presidente, pedi a palavra pela ordem para communicar a V. Ex. que os Srs. Senadores Pinheiro Machado, Joaquim Murinho, Augusto de Vasconcellos e Barata Ribeiro estão promptos para os trabalhos legislativos, assim tambem que o honrado Senador Metello deve ser incluido na lista dos presentes, pois que, segundo communicação de S. Ex., deve aqui aportar na proxima quarta-feira.

O Sr. Presidente—O Senado fica inteirado.

O Sr. Pires Ferreira (*pela ordem*)—Sr. Presidente, pedi a palavra pela ordem para communicar a V. Ex. que o Sr. Siqueira Lima, Senador pelo Estado do Espirito Santo, está prompto para os trabalhos legislativos da presente sessão.

O Sr. Presidente (*)—A Mesa fica inteirada.

Attentas as communicações feitas e a presença de outros Senadores nesta Capital, podemos contar com 36 membros desta Casa, promptos a tomar parte nos seus trabalhos.

A vista disto, a Mesa vae fazer as communicações regimentaes ao Presidente da Camara dos Deputados e ao Presidente da

Republica. Entretanto, deve chamar a attenção do Senado para um assumpto que, a este proposito, se offerece á nossa consideração.

A praxe estabelecida nesta Casa exige a presença do metade e mais um de seus membros para se poder effectuar a abertura do Congresso Nacional. Esta praxe, ao entanto, me parece não ser conforme ao claramente exposto na Constituição da Republica.

A praxe funda-se, como sabem os Srs. Senadores, em disposição do Regimento do Senado e do Regimento commum ás duas Casas do Congresso.

Diz o Regimento do Senado, no art. 5º:

«Verificada a existencia de Senadores na Capital Federal, em numero de metade e mais um, o Senado communicará o facto ao Presidente da Republica e á Camara dos Deputados.

O mesmo fará quando acontecer que, por falta de numero sufficiente de Senadores até a vespéra do dia designado para a abertura da sessão legislativa do Congresso, esta se não possa effectuar.»

Presume-se, por esta disposição regimental, que a falta de metade e mais um dos membros de qualquer das Camaras, determina a impossibilidade da abertura do Congresso.

No mesmo sentido dispõe o Regimento commum ás duas Camaras do Congresso, nos arts. 7º e 8º.

O art. 7º assim dispõe:

«Nas sessões preparatorias que cada uma das Camaras deve realizar annualmente, conforme ao seu respectivo Regimento interno, logo que houver o numero de membros exigido pelo art. 18 da Constituição, feitas as precisas communicações entre si e ao Presidente da Republica, se marcará o dia, hora e logar para a sessão solemne da abertura do Congresso.»

O art. 8º dispõe assim:

«Quando em ambas ou em uma das Camaras não houver o numero legal para principiarem as sessões no dia marcado pela Constituição, ou no da convocação extraordinaria, as Camaras o communicarão entre si e ao Presidente da Republica.»

As disposições destes dous artigos do Regimento commum como a do artigo do Regimento do Senado a cuja leitura ha pouco procedi, exigindo metade e mais um de membros presenter para que a abertura se effectue, não se compadecem com o que determina a Constituição.

O que a Constituição dispõe, no art. 18, é o seguinte:

«A Camara dos Deputados e o Senado trabalharão separadamente e, quando não se resolver o contrario por maioria de votos, em sessão publica. As deliberações serão tomadas por maioria de votos, achando-se presente em cada uma das Camaras a maioria absoluta de seus membros.»

Evidentemente, pois, o que aqui a Constituição dispõe se refere, de modo exclusivo, ao numero necessario para que qualquer das Casas do Congresso esteja habilitada a deliberar. Uma coisa é numero necessario para deliberações, outra coisa é numero necessario para abertura do Congresso.

O Sr. A. AZEREDO—Apoiado.

O Sr. PRESIDENTE—Quanto á abertura do Congresso, a Constituição, no art. 17, taxativamente dispõe:

«O Congresso reunir-se-ha na Capital Federal, independentemente de convocação, a 3 de maio de cada anno, si a lei não designar outro dia...»

Quanto, pois á abertura do Congresso, e que a Constituição estabelece é um dia fatal de que não se deve fugir—3 de maio—quanto á lei ordinaria não determinar outro dia.

(*) Este discurso não foi revisto por S. Ex.

A Constituição, por conseguinte, nos artigos 17 e 18, distingue e claramente separa as duas espécies. Exige determinado numero para as deliberações, e marca para a abertura do Congresso, não cogitando de numero, o dia 3 de maio.

O Congresso, pois, se pôde abrir, não contando as duas casas que o compõem numero sufficiente para deliberar. Este facto nós o testemunhamos constantemente nos trabalhos ordinarios das duas Casas do Congresso. Frequentemente ellas se reúnem por dias successivos, discutem, trabalham, mas não deliberam porque para deliberarem lhes é necessario um determinado numero.

Parece-me portanto evidente que esta disposição se insinuou indevidamente no Regimento do Senado e no Regimento Comum.

No interesse dos trabalhos regulares do Congresso, além do interesse supremo de pôr os Regimentos das duas Camaras Legislativas de accordo com a Constituição, aconselho ao Senado o exame deste assumpto na primeira oportunidade, afim de ficar sado o inconveniente.

VOZES—Muito bem!

O Sr. Presidente—Continúa o expediente.

Não havendo mais quem queira usar da palavra, vou levantar a sessão, marcando para a ordem do dia de amanhã:

Discussão unica do parecer, n. 1, de 1903, da Comissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no Estado do Ceará, no dia 23 de fevereiro de 1903, e que seja reconhecido o proclamado Senador da Republica pelo o mesmo Estado o Dr. José Freire Bezerril Fontenelle.

Levanta-se a sessão á 1 hora da tarde.

Camara dos Deputados

5ª SESSÃO PREPARATORIA, EM 1 DE MAIO

Presidencia do Sr. Sá-Freire (1º secretario)

—Ao meio-dia procede-se á chamada a que respondem os Srs. Sá-Freire, Luiz Gualberto, Octavio Lessa, Decolecio de Campos, Agripino Azevedo, Dunshee Abranches, Sergio Saboya, João Lopes, João Cordeiro, Gonzalo Souto, José Peregrino, Paula e Silva, João Vieira, Epiminondas Gracindo, Sampaio Marques, Joviniano de Carvalho, Rodrigues Doria, Bernardo Floria, Elycio de Araujo, Pereira Nunes, Henrique Borges, Vianna do Castello, Antero Botelho, Lindolpho Cietano, Carvalho Chaves, Diogo Fortuna, Homero Baptista, Rivadavia Corrêa, Pedro Moacyr, Cassiano do Nascimento, Simões Lopes e Domingos Mascarenhas (33).

Abre-se a sessão.

E' lida e sem observações approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. Luiz Gualberto (3º secretario servindo de 1º) procede á leitura da seguinte

EXPEDIENTE

Comunicações dos Srs. Palmeira Ripper, Altino Arantes, Henrique Salles, Bueno da Paiva e José Carlos, que estão promptos para os trabalhos legislativos.—Inteirada.

O Sr. Presidente—Até hontem estavam promptos para os trabalhos legislativos 103 Srs. Deputados, numero que, com a presença de hoje dos Srs. João Vieira, Rodrigues Doria, Pereira Nunes, Diogo Fortuna, Homero Baptista, Cassiano do Nascimento, Simões Lopes e Domingos Mascarenhas e com as comunicações dos Srs. Palmeira Ripper, Altino Arantes, Henrique Salles, Bueno da Paiva e José Carlos, este numero fica elevado a 219. Vac-se fazer a devida

comunicação ao Senado para aguardar a resposta deste, si ha ou não numero legal de Senadores. Suspendo a sessão por uma hora.

Suspende-se a sessão ás 12 horas e 45 minutos.

Reabre-se a sessão ás 2 horas e 10 minutos da tarde.

Comparecem mais os Srs. Passos Miranda, João Gayoso, Graccho Cardoso, Thomaz Accioly, Eloy de Souza, Medeiros e Albuquerque, Torquato Moreira, Lobo Jurumenna, João Baptista, Themistocles de Almeida, Carlos Peixoto Filho, Calogeras, Eduardo Soerates, Hermenegildo de Moraes, Paes Barretto, Menezes Doria e Nabuco de Gouveia (17).

O Sr. Presidente—Vac ser lido o officio do Senado.

O Sr. Luiz Gualberto (3º Secretario, servindo de 1º) procede á leitura do seguinte

O Officio:

Do Sr. 1º Secretario do Senado, de hoje, communicando que o Senado em sessão preparatoria hoje realizada verificou a existencia de numero sufficiente de seus membros afim de que possa ter logar a abertura da 3ª sessão da 6ª legislatura no dia marcado pela Constituição.—Inteirada.

São lidas as comunicações dos Srs. Epaminondas Ottoni, Domingos Penna, Costa Marques e Cardoso de Almeida, que estão promptos para os trabalhos legislativos.—Inteirada.

O Sr. Presidente—Havendo, portanto, numero legal tanto na Camara como no Senado, convido os Srs. Deputados a comparecerem á sessão solemne de abertura, a qual se realizará no dia 3 do corrente.

Não haverá sessão preparatorio amanhã. A ordem do dia para 4 de maio é eleição da Mesa e das Comissões Permanentes.

Levanta-se a sessão ás 2 horas e 15 minutos.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento.

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro em 1 do corrente o Sr. Dr. presidente deste Tribunal:

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.709, de 29 do corrente, pagamento de 167:428\$387 a Luiz Henrique Steele, de serviços effectuados, em março ultimo, para as obras de abastecimento de agua;

N. 1.693, idem, pagamento de 363:469\$183 a *Brazilian Coal Company, Limited*, de fornecimento de carvão á Estrada de Ferro Central do Brazil, no dito mez;

N. 1.613, de 23 de abril, idem de 23:332\$501 a Eugenio de Andrade, de serviços executados para as obras de abastecimento de agua a cargo da Inspeção Geral de Obras Publicas, em fevereiro e março ultimos;

N. 6.693, de 29 de abril, idem de 36:136\$356 a José Carlos de Almeida Torres Tibagy, idem, idem, em março ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.015, de 18 do abril, pagamento de 33\$ a Manoel Pereira Jorge, de comédorias fornecidas ao Tribunal do Jury, nas sessões de 24 e 25 de março ultimo;

N. 2.166, de 30 de abril, idem de 400\$, da folha das gratificações que competem, no mez de abril, aos auxiliares do serviço de registro e expedição de patentes da guarda nacional;

N. 2.116, de 27 de abril, idem de 800\$ ao bacharel Antonio Egydio de Barros Campello, nomeado promotor publico na comarca do Alto Acre, para despezas de primeiro estabelecimento.

—Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 159, de 23 de abril, pagamento de 4:413\$200 á Agencia Havas, de telegrammas expedidos para o exterior, por conta deste Ministerio.

—Ministerio da Fazenda—Exercícios findos: Requerimento de Baptista & Fonseca, pagamento de 503\$500, de fornecimentos ao Internato do Gymnasio Nacional, em novembro de 1907.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 1 de maio de 1903

Presidente, Sr. desembargador Pilanga. — Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Muniz Barreto, Celso Guimarães, Bulhões Pedreira, Nabuco de Abreu e Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 1.259—Relator, o Sr. desembargador B. Pedreira; agravante, conselheiro Narcizo Fernandes da Silva Neves: aggravada, Santa Casa da Misericórdia. — Vencendo-se a preliminar de conhecer do agravo, contra o voto do Sr. desembargador Muniz Barreto, negaram-lhe provimento, unanimemente.

N. 1.261—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; agravante, D. Philomena das Dóres Martins; aggravado, Dr. curador geral de orphãos. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 1.240—Relator, o Sr. desembargador B. Pedreira; agravante, major Guilherme Pinto de Gouveia; aggravado, Rodrigo de Carvalho Torres. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 1.268—Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; 1º agravante, Luiz Antonio Pereira do Nascimento, 2º agravantes, Nascimento & Coelho; agravados, J. M. Camanho e outro. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 1.283 — Desembargador Celso Guimarães.

N. 1.279—Desembargador Gabaglia.

N. 1.017—Desembargador Pedreira.

NOVO SORTEIO

Carta testemunhavel

N. 166—Desembargador Muniz Barreto.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 1.287, 1.236 e 1.285.

CONTINUA EM MESA

Carta testemunhavel

N. 165.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes R. Costa & Comp. e de seus socios pessoal e solidariamente responsaveis, estabelecidos á rua da Assembléa n. 7, e de citação aos fallidos, na forma abaixo.

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da segunda vara do commercio desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, na forma do art. 116, 3ª alinea, da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes R. Costa & Comp. e a de seus socios pessoal e solidariamente responsaveis, estabelecidos á rua da Assembléa n. 7, por sentença deste juizo, de 30 de abril de 1903, ás 4 1/2 horas da tarde, fixando o seu termo para o effecto logico de 20 de fevereiro de 1903; ficando os ditos negociantes citados pelo presente para, no prazo de 24 horas, que correrão em cartorio do escrivão que está subscrive, vir assignar termo de presença a todos os actos do processo e apresentar a lista dos seus 10 maiores credores, sob pena de prisão por 30 dias, tudo nos termos dos arts. 15 e 16, § 2º, da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, e 47, § 1º, do regulamento n. 4 855, de 2 de junho de 1903. Dado o passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, a 1 de maio de 1903. E eu, Arnaldo da Silva Trilha, escrivão interino, o subscrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo.*

De publicação de mudança de nome que faz Manoel Moreira, adoptando em seu nome o appellido de Iglesias, passando assim a chamar-se, de hoje em diante, Manoel Moreira Iglesias, para todos os fins de direito, na forma abaixo.

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de liquidação da firma Iglesias & Comp., nos quaes foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Petição: Exm. Sr. Dr. juiz da Vara do Commercio — Manoel Moreira, ex-socio da firma Iglesias & Comp., pede a V. Ex. se digne mandar publicar editaes, em que se faça publico que o supplicante, de hoje em diante, adoptará em seu nome o appellido de Iglesias, passando assim a chamar-se Manoel Moreira Iglesias, respeitando com esse nome todas as suas relações commerciaes e civis, resolvidas as transações feitas com seu anterior nome até a presente data. P. E. J. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1903. — Por procuração de Manoel Moreira, A. Costa. (Estava devidamente selada). Despacho. — Sim. Rio, 30 de abril de 1903. — T. Figueiredo. Em virtude do que passou-se o presente edital pelo ter do qual se faz publico que Manoel Moreira, de hoje em diante, adoptará em seu nome o appellido de Iglesias, passando assim a chamar-se Manoel Moreira Iglesias, para todos os fins de direito. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro a 1 de maio de 1903. E eu, Arnaldo da Silva Trilha, escrivão interino, subscrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo.*

NOTICIARIO

Telegrammas — O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes:

S. PAULO, 30 — Ao inaugurarmos, eu, o presidente eleito e os secretarios de Estado, Senadores, Deputados, consules e mais pessoas gradas, a Repartição de Cambio, Correio e Telegrapho da Hospedaria de Immigrantes, vimos nos congratular com V. Ex. por mais estes melhoramentos para o serviço de immigração pelo qual tanto tem se interessado o governo de V. Ex.

Affectuosas saudações. — *Jorge Tibiriçá.*

CARRANCAS, 26 — Acabam de ser apertadas as chapas, junção trilhos prolongamento OSTE em Carrancas, reademós agradecimentos governo de V. Ex. pelo auspicioso acontecimento. — *Lamounier Godofredo.* — *Pedro Salles*, presidente municipal. — *Alvaro Botelho*, Vice-presidente municipal. — *Zoroastro Alvarenga*, Deputado Estadual.

Pagadoria de Thesouro Federal — Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Caixa de Amortização, Supremo Tribunal, Directoria de Estatística, Povoamento do solo, Museu Nacional, Secretaria de Policia, delegados auxiliares, gabinete medico legal, Inspectoria Maritima, reformados da policia e Corpo de Bombeiros, Saude Publica, Assistencia a Alienados, Instituto Surdos Mudos, Observatorio Astropomico, Imprensa Nacional, *Diario Official*, Casa da Moeda, corpo diplomatico, Inspectoria de Vehiculos e agentes supplentes.

Bibliotheca do Exército — Durante 23 dias uteis do mez de abril findo, em que funcionou, foi esta bibliotheca frequentada por 249 leitores; sendo 135 militares e 114 civis, que consultaram 416 obras sobre: historia e geographia, 29; historia e arte militar, 40; mathematicas, 17; physica, 10; chimica, 10; medicina, 8; sciencias naturaes, 12; engenharia, 5; philosophia, 3; linguistica, 22; dictionarios e encyclopedias, 27; litteratura, 13; bellas art s, 4; marinha, 2; legislação e administração, 21; ordens do dia 21; relaterios, 7; almanaks, 8; jornaes e revistas, 148.

Esriptas em portuguez, 257; francez, 134; inglez, 8; hespanhol, 8; italiano, 4; allemão, 2 e latim, 3.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itapacy*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Tennyson*, para Bahia, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Terenez*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Corrientes*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Bantwood*, para Victoria e Nova York, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Zaanland*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Amanhã:

Pelo *Maranhão*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Saturno*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Argentina*, para Teneriffe, Barcelona e Genova, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Aracaty*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Rimutak*, para Teneriffe, Plymouth e Londres, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã cartas para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales ps-taes para o exterior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— **Recobimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira**, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Obituário — Sepultaram se, no dia 29 de abril de 1903, 60 pessoas sendo:

Nacionais.....	56
Estrangeiros.....	8

Do sexo masculino.....	58
Do sexo feminino.....	40

Do sexo masculino.....	18
Do sexo feminino.....	58

Maiores de 12 annos.....	32
Menores de 12 annos.....	26

Indigentes.....	58
Indigentes.....	29

Indigentes.....	29
Indigentes.....	29

Indigentes.....	29
Indigentes.....	29

Indigentes.....	29
Indigentes.....	29

Indigentes.....	29
Indigentes.....	29

Indigentes.....	29
Indigentes.....	29

Indigentes.....	29
Indigentes.....	29

Indigentes.....	29
Indigentes.....	29

Indigentes.....	29
Indigentes.....	29

Indigentes.....	29
Indigentes.....	29

Secção de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Serviço meteorológico nacional —
Resumo meteorológico e magnético do dia 30 do abril de 1908 (Quinta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosférico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar	
		m/m	°	m/m	%					°	°	°	m/m	m/m	h	
Central no morro de Santo Antonio	1 a.	760.92	19.5	13.80	82.0	NNE	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	760.73	19.3	13.92	83.8	NE	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	760.36	19.0	13.95	85.5	N	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	760.23	18.7	14.29	83.0	NNW	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	760.22	18.4	14.62	93.0	NNW	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	760.34	18.2	13.99	90.0	NW	2	Encoberto	Orvalho abundante	10	—	—	—	—	—	—
	7....	760.59	18.2	14.29	92.0	WNW	2	Encoberto	Nevoeiro	10	—	—	—	—	—	—
	8....	760.71	18.9	14.32	88.0	Calma	0	Bom	Nevoeiro tenue	8	—	—	—	—	—	—
	9....	760.98	19.8	14.42	84.0	N	2	Bom	Nevoeiro tenue	1	—	—	—	—	—	—
	10....	761.19	21.9	14.26	72.9	NNE	1	Bom	Nevoeiro tenue baixo	0	—	—	—	—	—	—
	11....	760.77	22.8	14.02	68.0	N	1	Bom	—	0	—	—	—	—	—	—
	12....	760.38	24.0	13.28	60.0	ENE	1	Bom	—	0	—	—	2.05	—	—	—
	13....	759.69	21.8	11.84	50.4	ESE	2	Bom	—	0	—	—	—	—	—	—
	14....	759.04	23.6	13.83	64.2	SE	4	Bom	—	0	—	—	—	—	—	—
	15....	758.75	23.8	13.40	61.0	SE	3	Bom	—	0	—	—	—	—	—	—
	16....	758.40	23.6	12.90	59.6	SSE	5	Muito bom	—	1	—	—	—	—	—	—
	17....	758.38	23.4	13.65	64.0	SSE	4	Muito bom	—	0	—	—	—	—	—	—
	18....	758.72	23.0	14.22	68.2	ESE	4	Claro	—	0	—	—	—	—	—	—
	19....	758.91	22.5	14.70	72.3	E	2	Bom	—	0	—	—	—	—	—	—
	20....	759.15	22.0	15.21	78.0	Calma	0	Bom	—	0	—	—	—	—	—	—
	21....	759.25	21.9	15.05	77.3	WNW	1	Bom	—	0	—	—	—	—	—	—
	22....	759.32	20.6	14.73	81.6	WSW	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	0	—	—	—	—	—	—
	23....	759.26	20.2	14.98	85.0	WSW	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	0	—	—	—	—	—	—
	24....	759.27	19.8	13.46	78.5	SW	3	—	—	1	24.8	24.8	17.5	—	—	8.03

OCCURRENCIAS

A temperatura maxima verificou-se á 1 h. p. (13 hs. p.) e a minima ás 7 hs. 40 m. a.

ERRATA—A humidade relativa, do resumo meteorológico do dia 29 de abril, correspondente ás 10 hs. a., foi 80% 0, assim com a tensão do vapor foi 13 m/m 83 e não como sahiu publicado.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação do dia 30—4—02=9° 09' 53" N W

Secção de Meteorologia, 1 de maio de 1908— Observações meteorológicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 ms. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES				ESTAÇÕES			
	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua		Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua
Belém.....	m/m 761.92	° 23.5	m/m 22.25	S. Paulo.....	m/m 764.33	° 18.5	m/m 13.07
S. Luiz.....	—	—	—	Santos.....	761.90	23.3	14.33
Parnahyba.....	—	—	—	Paranaguá.....	759.29	24.0	20.95
Fortaleza.....	762.29	28.8	20.63	Curityba.....	762.58	19.3	12.83
Natal.....	762.40	29.2	20.58	Guarapuava.....	761.51	16.5	13.23
Parahyba.....	—	—	—	Asunción.....	—	—	—
Recife.....	763.58	28.0	18.95	Posadas.....	—	—	—
Joazeiro.....	—	—	—	Florianopolis.....	760.95	21.5	14.02
Maceió.....	—	—	—	Corrientes.....	—	—	—
Aracajú.....	764.85	27.5	21.03	Itaqui.....	—	—	—
Ondina (Bahia).....	764.60	25.0	20.42	Porto Alegre.....	764.05	18.2	14.29
S. Salvador.....	764.98	24.4	19.63	Santa Maria.....	765.03	17.0	12.20
Ilhéos.....	—	—	—	Bagé.....	769.99	14.0	8.50
Cuyabá.....	—	—	—	Rio Grande.....	—	—	—
Uberaba.....	765.60	21.1	11.78	Cordoba.....	—	—	—
Victoria.....	765.89	25.4	16.04	Rosario.....	—	—	—
Barbacena.....	765.93	15.8	11.10	Mendoza.....	—	—	—
Juiz de Fora.....	—	—	—	Buenos Aires.....	—	—	—
Campinas.....	764.83	19.5	10.24	Montevideo.....	766.00	59.1	11.5
Capital (Rio).....	765.39	21.6	14.12				

Em Montevideo choveu na manhã de hoje, soprando SW muito fresco.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se em S. Paulo com 8.8 e Barbacena com 9.2.
 Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia: Tempo bom. Ventos do Norte.
 Até ás 2 hs. 30 ms. p. não se recebeu mais telegramma algum.— E. ADELINO MARTINS, chefe.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 de maio de 1908:

Em papel... 179:65\$370
Em ouro.... 108:75\$151 288:41\$539

Em igual periodo de 1907 335:88\$223

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 de maio de 1908

Interior..... 19:161\$970

Consumo :

Fumo..... 31:553\$500
Bebidas..... 2:39\$800
Calçado..... 1:34\$0.0
Perfumarias... 314\$000.

Especialidades
pharmaceu-
ticas..... 534\$000

Vinagre..... 1:24\$200

Chapéos..... 1:170\$000

Tecidos..... 10:000\$000

Bengalas..... 100\$0.0

Registro..... 800\$000 49:494\$500

Extraordinaria..... 2:777\$137

Depositos..... 40\$000

Renda com applicação espe-
cial..... 625\$708

Total..... 72:099\$315

Em igual periodo de 1907.... 62:280\$044

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

De ordem do Sr. Ministro, declaro que se acha aberta, na Directoria do Interior da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, a inscripção para o concurso ao provimento do lugar de alienista-adjunto do Hospicio Nacional do Alienados, conforme o disposto nos arts. 16 a 19 do regulamento anexo ao decreto n. 5.125, de 1 de fevereiro de 1904.

A inscripção, que deverá encerrar-se no dia 19 de junho proximo vindouro, ás 2 horas da tarde, serão admittidos os cidadãos que estiverem no gozo dos direitos civis e politicos e forem graduados por qualquer das Faculdades de Medicina da Republica, ou que, o tendo sido por escola estrangeira, se houverem habilitado perante alguma das nacionaes, apresentando uns e outros seus diplomas devidamente legalizados.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procurador.

As provas do concurso serão: pratica, oral e escripta, e versarão sobre as materias da cadeira de clinica psiquiatrica e molestias nervosas das faculdades de medicina, havendo arguição a respeito das duas ultimas provas, feita pelos membros da commissão examinadora.

Directoria do Interior da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, 20 de março de 1908.—Pelo director geral, A. Soares de Mello, director de secção.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

INSCRIPÇÃO PARA O CONCURSO AO LOGAR DE
SUBSTITUTO DA 2ª SECÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director e de conformidade com o disposto no art. 55 do Codigo dos Institutos Officiaes de ensino superior e secundario, faz-se publico que a inscripção para o concurso ao logar de substituto da 2ª secção estará aberta, nesta secretaria, do dia 30 de abril ao dia 30 de julho proximo futuro, em que será encerrada ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 30 de abril de 1908.—Dr. Brilo e Silva, sub-secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 3ª Delegacia de Saude:

Manoel Pinto Junior, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 7.084, relativa ao predio n. 4 da rua da Quitanda, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

Pela 4ª Delegacia de Saude:

João Nery, procurador da Veneravel Ordem Terceira dos Minimos de S. Francisco de Paula, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 1.190, relativa ao predio n. 1 da travessa de S. Francisco de Paula, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento;

João Olydio Paiva, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 2.579, relativa ao predio n. 108 da rua Theophilo Ottoni, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

Pela 6ª Delegacia de Saude:

Secundino Alvarez Puentes, multado em 125\$, por não ter communicado a mesma delegacia a vacancia do predio n. 160 da rua João Caetano, infringindo o art. 87, letra a, do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica—Rio de Janeiro, 2 de maio de 1908.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem a vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Praia de Botafogo n. 146, dia 4 de maio vindouro, ao meio dia;

Praia do Botafogo n. 170, dia 4 maio vindouro, á 1 hora da tarde;

Rua General Severiano n. 34, dia 4 de maio vindouro, ás 2 horas da tarde;

Praia das Saudades n. 16, dia 5 de maio vindouro, ás 11 horas da manhã;

Rua da Passagem, esquina da Praia (lado impar), dia 5 de maio vindouro, ao meio dia;

Rua Sorocaba n. 28, dia 5 de maio vindouro, á 1 hora da tarde;

Rua do Humaytá n. 20, dia 5 de maio vindouro, ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 1 de maio de 1908.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem a vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua da Quitanda n. 127, dia 4 de maio vindouro, á 1 hora da tarde;

Rua Theophilo Ottoni n. 26, dia 4 de maio vindouro, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua Primeiro de Março n. 54, dia 4 de maio vindouro, ás 2 horas da tarde;

Rua do Ouvidor ns. 2 e 2 A, dia 6 de maio vindouro á 1 hora da tarde

Rua do Ouvidor n. 4, dia 6 de maio, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua do Ouvidor n. 6, dia 6 de maio vindouro, ás 2 horas da tarde;

Rua da Candelaria n. 24, dia 6 de maio vindouro, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua da Alfandega n. 337, dia 8 de maio vindouro, á 1 hora da tarde;

Rua da Alfandega n. 337 A, dia 8 de maio á 1 1/2 hora da tarde;

Rua do Hospicio n. 189, dia 8 de maio vindouro, ás 2 horas da tarde;

Rua da Carioca n. 43, dia 11 de maio vindouro, á 1 hora da tarde;

Rua da Carioca n. 45, dia 11 de maio vindouro, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua da Carioca n. 47, dia 11 de maio vindouro, ás 2 horas da tarde;

Rua da Carioca n. 49, dia 11 de maio vindouro, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua da Carioca n. 53, dia 11 de maio vindouro, ás 3 horas da tarde;

Rua Doutor Aristides Lobo ns. 83, 83 A e 85 A, dia 11 de maio vindouro, á 1 hora da tarde;

Rua da Estrella n. 35, dia 11 de maio vindouro, ás 1 1/2 horas da tarde;

Rua S. Carlos n. 25, dia 11 de maio vindouro, ás 2 horas da tarde;

Rua José Bernardino n. 7, dia 15 de maio vindouro, á 1 hora da tarde;

Rua Idalina ns. 3, 5, 7 e 9, dia 15 de maio vindouro, ás 1 1/2 horas da tarde;

Rua Idalina ns. 11, 13, 15 e 19, dia 15 de maio vindouro, ás 2 horas da tarde;

Rua Idalina ns. 21, 23 e 25, dia 15 de maio vindouro, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Frolik ns. 11 A e 15, dia 18 de maio vindouro, á 1 hora da tarde;

Praça Marechal Deodoro ns. 104 e 106, dia 18 de maio vindouro, ás 1 1/2 horas da tarde;

Praia de S. Christovão ns. 15 e 17, dia 18 de maio vindouro, ás 2 horas da tarde;

Praia de S. Christovão ns. 29, 31 e 42, dia 18 de maio vindouro, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Bella de S. João n. 115, dia 18 de maio vindouro, ás 3 horas da tarde;

Rua Frei Caneca ns. 270 e 312, dia 20 de maio vindouro, á 1 hora da tarde;

Rua Frei Caneca ns. 340, 342 e 344, dia 20 de maio vindouro, ás 1 1/2 horas da tarde;

Rua S. Leopoldo n. 135, dia 20 de maio vindouro, ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 30 de abril de 1908.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

Imprensa Nacional

VENDA DE UMA MACHINA DE REACÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico, para conhecimento dos interessados que até o dia 20 de maio proximo vindouro, recebem-se propostas para a venda de uma machina de reacção, n. 8.590, do fabricante Marinoni. Tem joço completo de rolos com

as respectivas fôrmas e quatro ramas, e imprime no formato de 100×136 centímetros.

As propostas, fechadas, devidamente seladas, datadas e assignadas, com indicação da residencia dos concorrentes, devem ser apresentadas nesta secção até 1 hora da tarde do referido dia 20.

A directoria reserva-se o direito de não aceitar a proposta que, embora mais vantajosa que a dos demais concorrentes, não consulte aos interesses da Fazenda Nacional.

Secção Central, 20 de abril de 1903.— O chefe de secção, *J. S. do Pillar Junior*.

VENDA DE UM MOTOR A GAZ, NAPHTA E ALCOOL

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 20 de maio proximo vindouro, recebem-se propostas para a venda de um motor a gaz, naphtha e alcool, de 12 cavallos, 200 rotações por minuto, scentelha electrica, consumindo cinco metros cubicos de gaz por hora. Este motor é da fabricante *Société Suisse Winterthur*, podendo ser examinado na secção de artes, diariamente, até ás 3 horas da tarde.

As propostas, fechadas, devidamente seladas, datadas e assignadas, com indicação da residencia dos concorrentes, devem ser apresentadas nesta secção até 1 hora da tarde do referido dia 20.

A directoria reserva-se o direito de não aceitar a proposta que, embora mais vantajosa que a dos demais concorrentes, não consulte aos interesses da Fazenda Nacional.

Secção Central, 20 de abril de 1903.— O chefe de secção, *J. S. do Pillar Filho*.

VENDA DE UM MOTOR A VAPOR

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico, para conhecimento dos interessados que, até o dia 20 de maio proximo vindouro, recebem-se propostas para a venda de um motor a vapor, quasi novo, systema Pantin, 25 cavallos nominaes, caldeira multitubular de chamma reversa, formando um só corpo. Occupa apenas o espaço de dous por tres metros e gasta 250 kilos de carvão em oito horas de trabalho, podendo ser examinado funcionando ou em repouso na Secção de Artes, diariamente até ás 3 horas da tarde.

As propostas, fechadas, devidamente seladas, datadas e assignadas, com indicação da residencia dos concorrentes, devem ser apresentadas nesta secção até 1 hora da tarde do referido dia 20.

A directoria reserva-se o direito de não aceitar a proposta que, embora mais vantajosa que a dos demais concorrentes, não consulte aos interesses da Fazenda Nacional.

Secção Central, 20 de abril de 1903.— O chefe de secção, *J. S. do Pillar Filho*.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

AFORAMENTO DOS TERRENOS DE ACCRESCIDOS DE MARINHAS, SITUADOS ENTRE A RUA VISCONDE DO RIO BRANCO E A PONTA DA ARMADILHA, EM NITHEROY

Por esta directoria se declara que, tendo sido requerido pela Prefeitura Municipal de Nitheroy o aforamento dos supra citados terrenos, são convidados por este edital todos os interessados a vir apresentar, durante o prazo de 30 dias, a contar do data infra, quaesquer reclamações que acaso tenham a fazer acerca do aforamento de todo ou de parte dos referidos terrenos; findo o referido prazo, nenhuma reclamação será attendida.

Directoria das Rendas Publicas, 14 de abril de 1903.— *A. F. Cardoso de Menezes e Souza*, director interino.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-carregado da arrecadação das rendas federaes no municipio de Itaperuna, no Estado do Rio de Janeiro, Ildefonso José Dutra, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, não só allegar o que for a bem de seu direito e produzir documentos, relativamente ao alcance de 9:987\$221, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 17 de maio de 1895 a 30 de abril de 1903, como constituir procurador, na sede deste Tribunal, ou declarar o domicilio, para ser notificado das decisões que forem proferidas, sob pena de revella, na conformidade do art. 195, do regulamento annexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 1 de maio de 1903. — *L. R. Rosado*, sub-director.

Pelo presente edital, é intimado o collector estadual, encarregado da arrecadação das rendas federaes, em Ibitinga, no Estado de S. Paulo, José Gonçalves Negrão, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 10:718\$479 e mais os juros de 9% pela mora, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 8 de abril de 1901 a 22 de agosto de 1904, a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordão de 10 do presente mez.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 29 de abril de 1903. — *L. R. Rosado*, sub-director.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 19

Terceira praça

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que, a porta do armazem de consumo, no dia 2 do corrente, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

MERCADORIAS EXISTENTES NO ARMAZEM N. 1

Lote n. 1

FCC—H: 1 caixa n. 116, contendo tecido de algodão tinto em fio, da base de 10×10, pesando por metro quadrado até 60 grammas, pesando liquido 103 kilos.

Tecido de fantasia, de algodão, pesando por metro quadrado até 100 grammas, pesando liquido 32 kilos.

Idem: 5 caixas ns. 113/14 e 820/22, contendo lenços de tecido não especificado, de algodão, pesando liquido 654 kilos; vindas de Liverpool, no vapor *Oreóns*, descarregadas em 11 de janeiro de 1907.

MERCADORIAS EXISTENTES NO ARMAZEM N. 11

Lote n. 2

BF: 1 caixa n. 6.332, contendo 24 kilos de parafusos de ferro simples.

Obras não classificadas de ferro fundido, simples, pesando 5 kilos; vinda de Southampton, no vapor *Danube*, descarregada em 14 de maio de 1907.

Lote n. 3

FCC: 1 caixa n. 119, contendo 78 peças de tecido de algodão tinto, liso, base de 10×10, pesando por metro quadrado mais de 60

grammas, pesando liquido real 173 kilos; vinda de Southampton, no vapor *Danube*, descarregada em 14 de maio de 1907.

Lote n. 4

ARRL: 1 caixa n. 11, contendo 630 grammas de entremeios de morim de algodão, bordados.

EH: 1 caixa n. 55.412, contendo 7 kilos de obras impressas em uma só cor; vindas de Bordéas, no vapor *Cordillère*, descarregadas em 27 de maio de 1907.

MERCADORIAS EXISTENTES NO ARMAZEM N. 16

Lote n. 5

BAP: 1 caixa sem numero, contendo tampos para potes de barro, pesando liquido 8 kilos.

MC—C (em um oval): 1 caixa n. 4.055, contendo lenços de algodão, pesando liquido 55 kilos; vindas de Liverpool no vapor *Cavour*, descarregadas em 9 de abril de 1907.

Lote n. 6

MC—C (em um oval): 1 caixa n. 4.507, contendo tiras e entremeios de cassa de algodão bordado, pesando bruto, excluidos os envoltorios externos, 11 kilos.

Idem: 1 caixa n. 4.508, contendo lenços de algodão, pesando liquido 15.590 grammas; vindas de Liverpool, no vapor *Cavour*, descarregadas em 9 de abril de 1907.

Lote n. 7

MC—C (em um oval): 1 caixa n. 4.632, contendo rendas de algodão, pesando bruto, excluidos os envoltorios externos, 23.370 grammas.

Rendas de filó de algodão, bordado, pesando bruto, excluidos os envoltorios externos, 13.160 grammas; vinda de Liverpool no vapor *Cavour*, descarregada em 9 de abril de 1907.

MERCADORIAS EXISTENTES NAS CAPATAZIAS

Lote n. 8

VC: 1 barril.
OLSC: 2 ditos.
SA: 1 dito.
CTC: 9 ditos.
Falchi: 8 ditos.
VZ Corrêa: 4 ditos.
JGM: 1 dito.
Figueiredo: 3 ditos.
OR—ES: 1 dito.
CN: 1 dito.
JDI: 2 ditos.

MFO—PC: 1 dito. Ao todo 34 barris vazios; vindos de Antuerpia e Liverpool, nos vapores *Buffon* e *Titani*, descarregados em 11 e 12 de fevereiro de 1908.

Lote n. 9

Drogaria Berrini (em um rectangulo): 1 caixa n. 494, contendo 35 kilos de catalogos annuncios e 8 kilos de livros em branco, para notas; vinda de Nova York na vapor *Byron*, descarregada em 25 de setembro de 1905.

Lote n. 10

CTC: 3 barris.
MJC: 2 ditos.
F. Mourão: 2 ditos.
RGC: 1 dito.
Thomé & Comp.: 1 dito.

JFC: dito. Ao todo 10 barris vazios; vindos de Barcelona, no vapor *B. El Grande*, descarregados em 12 de setembro de 1907.

Lote n. 11

W—1.335: 25 caixas sem numeros, contendo 200 garrafas de cognac, pesando bruto 240 kilos; vindas de Bordéas, no vapor *Cordillere*, descarregadas em 7 de janeiro de 1907.

Lote n. 12

ASC: 24 caixas sem numeros, contendo 285 garrafas de vinho, não especificado, até 14° de força alcoólica, pesando bruto 369 kilos; vindas de Bordéas, no vapor *Chili*, descarregadas em 6 de fevereiro de 1907.

Lote n. 13

MC: 100 caixas sem numeros, contendo 882 garrafas de vinho, não especificado, de mais de 14° de força alcoólica, pesando bruto 1.190 kilos; vindas de Dunkerque, no vapor *Malon*, descarregadas em 19 de dezembro de 1906.

Lote n. 14

R (em um triângulo): 1 caixa n. 686, contendo farinha lactea, pesando bruto 20 kilos; vinda de Hamburgo, no vapor *Pernambuco*, descarregada em 23 de janeiro de 1906.

Lote n. 15

FC: 1 caixa sem numero, contendo 46 kilos; vinda de Hamburgo, no vapor *Belgrano*, descarregada em 18 de maio de 1907.

Lote n. 16

PC: 100 caixas sem numeros, contendo todas 928 garrafas de vinho, não especificado, de mais 14° de força alcoólica, pesando bruto 1.206 kilos; vindas de Hamburgo, no vapor *Belgrano*, descarregadas em 18 de março de 1907.

MERCADORIAS EXISTENTES NO ARMAZEM DE CONSUMO

Lote n. 17

BC: 1 caixa n. 1.903, contendo aparelhos gymnasticos, pesando liquido 26 kilos; vinda de Liverpool, no vapor *Oronsa*, descarregada em 18 de abril de 1907.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos senhores pretendentes, que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel-moeda.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de abril de 1908.—Pelo inspector, o ajudante, M. Antonino de Carvalho Aranha.

PRAZO DE 15 DIAS

Pelo presente edital, com prazo de 15 dias, e por ordem do Sr. Dr. inspector, intimo Manoel da Silva Jorge, passageiro do vapor inglez *Danube*, entrado neste porto em 30 de

março ultimo, para, dentro desse prazo, apresentar defesa, requerer o que for a bem de seus direitos e, ver proseguir os mais termos do processo de apprehensão de um pacote contendo joias, encontrado em seu poder, pelos Srs. guarda-mór desta alfandega e sargento dos guardas Domingos Fortunato da Silva.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de abril de 1908.—O chefe intimo, Rodolpho Tinoco.

Intendencia Geral da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 5 do mez proximo vindouro, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento dos seguintes artigos:

Equipamento

- 670 metros de brinção de linho largo.
- 400 metros de damasco de cores verde e amarello;
- 89.000 metros de algodão branco trançado, encorpado de 0^m,71.
- 3.200 metros de brim branco liso.
- 350 metros de filelle verde.
- 180 metros de filelle amarello.
- 65 metros de durante azul claro.
- 5 metros de durante verde.
- 17 metros de durante branco.
- 5.000 fivellas de metal amarello para bornaes.
- 7.500 metros de cadarço branco de linho trançado, de 0^m,045.
- 300 metros de cadarço branco de linho trançado, de 0^m,011.
- 6.000 metros de cadarço branco de linho liso, de 0^m,012.

Hospital

- 1.580 metros de brim escuro de linho trançado.
- 1.400 metros de linho singelo largo.

Pardamento

- 22.692 pares de botinas de couro de bezerro, de ns. 39 a 44, sendo 7.692 pares para o 2° districto militar e 15.000 pares para provimento desta repartição,
- 54.000 metros de algodão morim, de 0^m,71.
- 44.000 metros de algodão encorpado, de 0^m,71.
- 70.000 metros de algodão mescla, de 0^m,63 a 0^m,70.
- 35.000 metros de algodão de forro, de 0^m,68.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos deverão apresentar documentos da caução de 1:000\$, feita na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.

Para habilitação a esta concorrência os pretendentes deverão apresentar, até o dia 2 do mez proximo futuro, requerimento pedindo para tomar parte na licitação e instruido com os seguintes documentos: certidão de contracto social, prova de ser negociante matriculado e bilhete de imposto de casa commercial relativo ao semestre fluente, e outro pedindo guia para fazer a caução.

As propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem razuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão, devendo fazer nas referidas propostas a declaração de se sujeitarem á multa de 5 %, caso recusem assignar o respectivo contracto.

Previne-se que as propostas que não vierem acompanhadas das competentes amostras não serão tomadas em consideração, excepto as botinas de que existe typo nesta repartição.

Outrosim, declara-se que o prazo maximo para o fornecimento do algodão e do calçado é de 60 dias; e os outros artigos serão fornecidos de prompto.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 29 de abril de 1908.—O chefe, tenente-coronel Manoel Ferreira Neves Junior.

Direcção Geral de Engenharia

CONCURRENCIA PARA ARREMATACÃO DE OBRAS

De ordem do Sr. general director de engenharia, faço publico que, de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra n. 50, de 10 de março ultimo, recebem-se, no dia 15 de maio, ao meio-dia, nesta direcção geral, no Quartel General, propostas para as obras de um refeitório e cozinha no Quartel Typo de Cavallaria, na Quinta da Boa Vista, em São Christovão; obedecendo as propostas ás seguintes prescripções:

1.ª

As obras a serem executadas consistem na construcção de um refeitório e cozinha para o Quartel Typo, trabalhos estes constantes do projecto e das exposições do orçamento que fica nesta direcção á consulta dos pretendentes á concorrência, que poderão tambem examinar o terreno.

2.ª

As propostas serão em duas vias, sendo uma sellada, e não deverão ter emendas nem razuras; deverão conter os preços escriptos por extenso e a declaração de moradia do proponente e vir acompanhadas dos seguintes documentos: carta, attestado ou certidão das habilitações do proponente, devidamente sellados, recibo de haver caucionado na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto, 400\$; e, finalmente, declaração escripta e assignada por fiador idoneo, devidamente sellada e com firmas reconhecidas em tabelião, responsabilizando-se pelo proponente e obrigando-se ao pagamento das multas em que porveatura elle incorrer.

3.ª

Não serão tomadas em consideração as propostas cujos proponentes não estiverem presentes ou representados por seus procuradores, devidamente habilitados; as dos que não se tiverem conformado com as estipulações deste edital, as dos que, não especificando preços, se basearem sobre os das dos outros concurrentes; as dos que já tiverem soffrido pena de rescisão de contracto nesta direcção.

4.ª

O contracto deve ser assignado pelo arrematante e seu fiador dentro de dez dias, a partir da data em que forem notificados para isto, sob pena de perda da caução em favor dos cofres publicos.

5.ª

Aos concurrentes serão prestados, no gabinete e na 2ª secção desta direcção, todas as informações que lhes possam interessar, não só sobre as clausulas do contracto, como sobre os materiaes a empregar, ou outros quaesquer esclarecimentos relativos ao assumpto.

Direcção Geral de Engenharia, Rio de Janeiro, 29 de abril de 1908.—Coronel Roberto Trompowsky Leitão de Almeida, chefe do gabinete.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras e Viação

CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE FERRO S. LUIZ A CAXIAS E RAMAL DE ITAQUI, NO ESTADO DO MARANHÃO

De ordem do Sr. Ministro, faz-se publico que, por despacho desta data, fica prorogado até o dia 1 de julho proximo futuro o prazo marcado para o recebimento e abertura de propostas para a construção da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias e ramal de Itaquí.

Directoria Geral de Obras e Viação, 21 de fevereiro de 1908.
— José Freire Parreiras Horta.

De ordem do Sr. Ministro faz-se publico que, no dia 10 de março de 1908, proximo vindouro, ao meio-dia, (°) nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para a construção, por unidade de preços, da Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias e ramal de Itaquí, no Estado do Maranhão, de accôrdo com as seguintes condições:

1ª

A estrada de ferro, de conformidade com as plantas approvadas pelo decreto n. 6.670, de 3 de outubro de 1907, constará de um tronco principal, tendo para pontos extremos as cidades de S. Luiz e Caxias e mais um ramal de S. Luiz a Itaquí.

2ª

Os trabalhos de construção, a cargo do contractante, serão pagos por medição e tabellas de preço e constarão de:

- a) roçado e destocamento;
- b) terraplenagem necessaria á construção da estrada de ferro e de suas dependencias;
- c) obras de arte;
- d) edificios;
- e) fornecimento e assentamento do material fixo;
- f) fornecimento e assentamento da linha telegraphica;
- g) fornecimento e montagem do material rodante que o Governo julgar conveniente;
- h) construção e fornecimento das dependencias da estrada de ferro que forem indicadas pelo Governo.

§ 1.º Todos os trabalhos accessorios necessarios á execução das obras, taes como caminhos de serviços, estivas, abrigo para trabalhadores, etc., e bem assim o transporte de todos os materiais até o logar do emprego, com a excepção apenas dos materiais de terraplenagem e de excavação para obras de arte, correrão por conta do contractante, devendo o respectivo custo ficar incluído nos preços de unidade da tabella.

§ 2.º Os materiais que houverem de ser importados do estrangeiro, como superstructura metallica de pontes, material rodante e outros comprehendidos nas letras g e h desta condição, poderão ser fornecidos pelo contractante ou pelo Governo, a juizo deste, que poderá, outrossim, adoptar para as pontes, viaductos e outras obras de arte o emprego de madeira de preferencia sobre qualquer outro material.

3ª

A construção da estrada deverá ser encetada dentro do prazo de tres mezes contados da data da assignatura do contracto.

4ª

O engenheiro chefe da fiscalização por parte do Governo poderá, quando entender conveniente, alterar os projectos das obras e a propria direcção da estrada, sem que de taes alterações resulte para o contractante o direito de reclamar qualquer indemnização a titulo de prejuizo, lucros cessantes ou por algum outro fundamento, salvo apenas o disposto no paragrapho seguinte.

Paragrapho unico. Si das alterações ordenadas resultar abandono de obras feitas ou encetadas, serão estas medidas definitivamente e seu valor creditado ao contractante.

5ª

As medições dos trabalhos executados serão feitas trimensalmente e com o caracter provisorio, devendo-se proceder á medição final antes do recebimento de qualquer secção da estrada pelo Governo.

§ 1.º O Governo poderá tomar conta de qualquer trecho concluído para estabelecer o respectivo trafego, como julgar conveniente.

§ 2.º Na parte da estrada em que o Governo mantiver trafego, o contractante terá direito ao transporte com abatimento de 50 %, do pessoal e do material necessarios para a construção.

(°) Prorogado até 1 de julho proximo vindouro.

6ª

Os pagamentos serão trimensaes e feitos a juizo do Governo, em dinheiro ou em titulos amortizaveis dentro de 33 annos, que o Governo emitirá, vencendo os juros de 5 % em papel ou 4 % em ouro, tudo de accôrdo com o decreto legislativo n. 1.329, de 3 de janeiro de 1905, e da importancia de cada pagamento serão deduzidos 2 % para reforço da caução do que trata a condição 11ª.

7ª

O contractante será responsavel pela conservação e solidez das obras de terraplenagem pelo prazo de seis mezes e das obras de arte pelo prazo de um anno, a contar da data da medição final, devendo reconstruir á sua custa qualquer de taes obras que vier a ficar damnificada.

No caso de recusa da parte do contractante, o Governo promoverá a reconstrução por conta do mesmo, como julgar preferivel, lançando mão da caução e dos respectivos reforços a que se refere a condição 11ª.

8ª

Na execução das obras e no estabelecimento da estrada serão observadas, em tudo em que interessar a parte technica, as disposições do decreto n. 7.959, de 29 de dezembro de 1880, e as especificações approvadas pelas portarias de 22 de dezembro de 1903 e 25 de julho de 1905 para o prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, ficando entendido que o Governo terá o direito de estabelecer, para cada natureza de trabalhos a executar, ou de material fixo ou rodante que houver de ser fornecido, as condições especificas que julgar necessarias á vista das circumstancias, tomando por base as melhores condições da execução, a melhor qualidade de materia prima e a natureza das mercadorias a transportar, sem que o contractante possa fazer qualquer reclamação, salvo no que contrariar o contracto celebrado.

9ª

O Governo fiscalizará a execução das obras e o serviço como julgar conveniente, expedindo as necessarias instrucções.

10ª

Por qualquer infracção das clausulas do contracto, que não estiver sujeita á pena especial, poderão ser impostas ao contractante multas de 200\$ a 2.000\$ e do dobro nas reincidencias.

11ª

Os proponentes deverão fazer no Thesouro Federal ou nas suas delegacias uma caução de 20.000\$ para garantia de suas propostas que não serão recebidas sinão á vista do recibo ou do certificado da mesma caução.

O proponente, cuja proposta for preferida, deverá elevar a caução a 50.000\$ para garantia do contracto, e antes de assignar o.

Esta caução será reforçada por um fundo constituído pelas quotas de 2 % deduzidas dos pagamentos, na forma da condição 6ª, e será restituída ao contractante depois da recepção definitiva de toda a estrada.

12ª

A rescisão do contracto terá logar de pleno direito, independente de acção ou interpellação judicial, em cada um dos seguintes casos:

- 1.º Si deixar de iniciar a construção dentro do prazo fixado.
- 2.º Si suspender os trabalhos de construção por mais de 15 dias, sem o consentimento do Governo.
- 3.º Si não integrar no prazo de 60 dias, contados da notificação pelo engenheiro chefe da fiscalização, a caução e seus reforços quando desfalcados.
- 4.º Si deixar de concluir as obras ou de effectuar os fornecimentos nos prazos marcados.
- 5.º Si empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte do contractante desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvos os casos extraordinarios e independentes da vontade do contractante, reconhecidos a juizo do Governo.

13ª

Verificada a rescisão do contracto nos termos da condição precedente, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importancia das obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto, cujo pagamento não tenha sido effectuado, perdendo elle, além disso, em favor da União, a caução e seus reforços.

14ª

As propostas deverão indicar:

a) o prazo dentro do qual deva ficar concluída toda a estrada;
b) os preços das unidades constantes da relação impressa, que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Obras e Viação, devendo ser esses preços escriptos por extenso e também por algarismos na mesma relação, que, devidamente sellada, acompanhará a proposta.

Paragrapho unico. Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços de unidades para as empreitadas do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, approvados pela portaria de 22 de dezembro de 1903.

15ª

A caução de 20.000\$, feita na forma da condição 11ª, ficará pertencendo à União si o proponente aceitar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que for publicado no *Diario Official* o convite para este fim.

16ª

A caução e o respectivo reforço, de que trata a alludida condição 11ª, poderão ser feitos em apolices da dívida publica federal.

17ª

A concorrência versará sobre:

- a) o preço da construção;
- b) o prazo da conclusão das obras;
- c) a idoneidade do proponente.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE SACCOS DE LONA VERDE E AMARELLA

Tendo sido annullada a concorrência aberta por edital de 1 de março findo, por despacho desta data, de ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, dentro do prazo de 10 dias, a contar da data do presente edital, esta directoria recebe propostas, em cartas fechadas e devidamente lacradas, para fornecimento de saccos de lona verde e amarella, com as bocças abaixadas, tendo uma corda no rebordo.

Os saccos deverão ter as seguintes dimensões: 1^m,20x0,80, 1^m,00x0,60, 0^m,80x0,50 e 0^m,50x0,40. A quantidade de saccos a fornecer é de 4.000 para cada uma das dimensões acima alludidas e serão perfeitamente iguaes ás amostras depositadas no almoxarifado.

O prazo maximo da entrega desse material no almoxarifado é de 90 dias; podendo, contudo, o fornecimento ser dividido em duas partes iguaes e entrando a segunda 30 dias depois da primeira. Esse prazo será contado da data da assignatura do contracto.

O material deverá vir consignado a esta directoria geral por cuja conta correrão os direitos aduaneiros.

O preço do sacco deverá ser dado para unidade de milhas, em moeda corrente.

As propostas devem ser escriptas á tinta preta e não deverão conter emendas, rasuras, ou borrões que possam occasionar duvidas futuras.

Nenhuma proposta será aceita sem prévia caução de 500\$ para garantia da assignatura do contracto.

Além dessa caução o proponente aceitar depositará a quantia de 2.000\$ para garantir a execução do seu contracto, quantia essa que reverterá para os cofres postaes na falta de cumprimento do mesmo contracto.

Em todo o processo desta concorrência serão rigorosamente observadas as instruções relativas a esse serviço e reproduzidas no edital desta directoria publicado no *Diario Official* nos dias 1 e 2 de outubro do anno findo.

Não será absolutamente aceita a proposta que se afastar das clausulas do presente edital.

A presente concorrência será encerrada no dia 4 de maio proximo, ás 3 horas da tarde em ponto, realizando-se no dia immediato, na sub-directoria, ao meio-dia, em presença dos concorrentes, a abertura das propostas que forem recebidas e cuja leitura será feita em voz alta.

Na sub-directoria encontrarão os Srs. proponentes todos os esclarecimentos de que carecerem.

Sub-directoria dos Correios, Capital — Federal, 25 de abril de 1908. — O sub-director, B. Aragão de Faria Rocha.

CADERNETAS DE SELLOS

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, desde 21 do corrente, se acham á venda cadernetas contendo 24 sellos das taxas de 50 réis, 100 réis e 200 réis, tendo no reverso uma tabella de franqueamento das correspondencias.

Estas cadernetas, que foram mandadas emitir para maior commodidade do publico, são do custo de 1\$300, 2\$500 e 4\$900, respectivamente para as taxas de 50 réis, 100 réis e 200 réis.

Os sellos constantes das mesmas cadernetas são dos que já se acham em circulação, descriptos no edital desta directoria, de 11 de outubro de 1906.

Sub-directoria dos Correios, Capital Federal, 25 de abril de 1908. — B. Aragão Faria Rocha, sub-director.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

De ordem do Sr. administrador dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta por 30 dias, a contar desta data, na 1ª secção, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, inscripção de candidatos ao concurso a realizar-se no dia 31 de maio proximo, para preenchimento de vagas de praticante de 2ª classe.

Os candidatos deverão ter de 18 a 30 annos de idade, gosar boa saude, estar re-

18ª

O calculo do preço da construção para os fins da condição 11ª, terá por base os volumes e qualidades constantes do relatório apresentado pelo engenheiro Ernesto Antonio Lassance Cunha e que figuram na relação impressa exigida na condição 14ª.

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidades indicados servirão apenas para termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificados sem alteração dos preços das unidades, segundo os estudos e as medições definitivas, as necessidades do serviço e as indicações do Governo, nos termos das presentes condições.

19ª

E' reservado ao Governo o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada aceitavel, sem que dahi possa resultar para os contractantes algum direito a qualquer juro ou indemnização.

20ª

Os proponentes poderão fazer acompanhar as suas propostas de indicação de bases para o arrendamento definitivo da estrada depois de concluída, ficando, porém, livre ao Governo effectuar ou não o respectivo contracto de arrendamento, quando o julgar opportuno, com o proponente preferido para a construção.

Paragrapho unico. Fica, outrossim, expressamente entendido que o Governo não se obriga a preferir a proposta que contiver o menores preços.

Directoria Geral de Obras e Vição, 10 de dezembro de 1907. — J. F. Parreiras Horta.

centemente vacinados e ter boa conducta civil, tudo devidamente comprovado por documentos bastantes, com que será instruido o requerimento de inscripção; e exhibirão prova de conhecimento da lingua portugueza e franceza, geographia geral, com desenvolvimento quanto ao Brazil, e arithmetica até a theoria das proporções inclusive.

Para a classificação dos candidatos é motivo de preferencia o conhecimento de alguma ou algumas das materias seguintes: desenho linear, escripturação mercantil, inglez e allemão.

O concurso será valido por um anno, a contar da data da ultima prova, bastando uma nota má para inhabilitar o candidato.

Os candidatos não classificados e os reprovados só poderão de novo concorrer depois de um anno, contado da data da terminação de todas as provas.

Não será admittido á inscripção o candidato que deixar de instruir o seu requerimento com qualquer dos documentos comprobatorios dos requisitos exigidos neste edital, ou que os não apresente devidamente legalizados, ou ainda que, sendo estrangeiro de origem, deixe de exhibir titulo de naturalização; sendo que a inscripção só se tornará effectiva com a assignatura do proprio candidato em livro especial destinado a esse mister.

Primeira secção da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 25 de abril de 1908. — O ajudante do administrador, Luiz M. de Cerqueira Braga.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
» Pariz.....	\$630	\$637
» Hamburgo....	\$777	\$785

Italia.....	—	\$639
Portugal....	—	\$320
Nova York....	—	35000
Libra esterlina, em moeda.....	16\$025	
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	1\$793	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS
E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, 1:000\$..	1:020\$000
Ditas do Emprestito Nacional de 1897, nom.....	1:014\$000
Ditas do Emprestito Municipal de 1896, port.....	193\$000
Ditas idem, idem de 1906, port.	176\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 200\$, 5 %, nom.....	160\$000
Ditas dem idem de 1:000\$, 5 %, nom.....	800\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 6 %, port.....	420\$000
Ditas idem de 100\$, 4 %, port..	65\$500
Banco do Brazil, integ.....	138\$000
Comp. Seguros Integridade, c/25 %	37\$000
Dita de Seguros União Commercial dos Var. gistas, c/25 %....	55\$000
Dita Cervejaria Braham.....	180\$000
Dita Tecidos Brazil Industrial....	246\$000
Dita Tecidos Progresso Industrial do Brazil.....	320\$000
Debs. da Comp. Mercado Municipal, 8 %.....	190\$000
Ditos da Comp. Materiaes e Construção.....	200\$000
Ditos da Comp. Navegação Rio de Janeiro.....	200\$000
Ditos da Comp. Tecidos Corcoado, 1ª série.....	204\$000

Venda por alvará

1 apolice geral de 5 %, 1:000\$.. 1:020\$000.
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 1 de maio de 1908.— José Claudio da Silva, syndico.

Os corretores de Fundos Publicos desta praça, reunidos hoje, em assemblea geral, reelgeram membros da Camara Syndical, que tem de servir no periodo de 1908 a 1909, os senhores:

Syndico, Jose Claudio da Silva; adjunctos, Joaquim da Silva Gusmão Filho, Carlos Mauricio Paulo Berla e Alfredo Gastão de Villemor Amaral.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 1 de maio de 1908.— José Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 30 DE ABRIL DE 1903

Assucar branco, crystal, de Campos, 530 a 540 réis por kilo.	
Dito idem idem de Pernambuco, 540 réis por kilo.	
Dito apenas, idem idem, 440 réis por kilo.	
Dito mascavo, idem idem, 340 réis por kilo.	
Dito mascavinho idem idem, 390 réis por kilo.	
Dito mascavo de Sergipe, 340 réis por kilo.	
Dito crystal amarello, de Maceió, 445 réis por kilo.	
Azeite de peixe, de Caravellas, 200 réis por kilo bruto.	
Café, 5\$550 a 8\$100 por arroba.	

Rio de Janeiro, 1 de maio de 1908.— O presidente, João Severino da Silva.— O secretario, Sebastião S. da Rocha.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Ferro Carril de Jacarepaguá

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

A's 3 horas da tarde do dia 8 de abril de 1903, reunido na sede da companhia á praça do Tanque n. 2, numero legal de accionistas, representando 2.078 acções, o Sr. commendador José Francisco Lisboa, presidente da companhia, declarou constituída a assemblea geral e convida os Srs. accionistas a indicar quem deve presidila.

O accionista Sr. J. L. Teixeira Junior, indica o nome do Sr. Dr. Nollon Pinto, o que é unanimemente approved.

S. Ex. aceita o encargo e convida para secretarios o mesmo Sr. Teixeira Junior e o Sr. Eduardo Gaspar Ferreira.

Lida a acta da ultima assemblea geral, é posta em discussão, e approveda sem debate.

O Sr. Adriano Bastos propõe que, estando publicado em muitos jornaes o relatório da directoria, seja dispensada a sua leitura, o que é unanimemente approved.

Em seguida é lido pelo Sr. Frederico Pinto Costa o parecer do conselho fiscal, sendo as suas conclusões approvedas unanimemente e com applausos.

Vem a mesa e é lido um officio no qual a directoria pede a sua demissão, o que produziu na assemblea pessimo effeito.

O Sr. Frederico Pinto Costa pede a palavra e diz que não comprehende quaes as razões que levam a directoria a dimittir-se, mórmente quando a assemblea acaba de lhe dar uma prova da conta em que tem os altos serviços prestados pela mesma á companhia.

O Sr. commendador José Francisco Lisboa, presidente da companhia, agradecendo a forma como a assemblea se manifestou a respeito de sua gestão, apresentou razões de ordem particular que motivaram o seu pedido.

O Sr. João Julio da Silva pede a palavra e faz o elogio da directoria, dizendo sr ella a unica competente e habilitada a dirigir os destinos da Companhia Ferro Carril de Jacarepaguá.

O Sr. Frederico Pinto Costa propõe que a directoria continue a gerir a companhia por inspirar aos Srs. accionistas ampla confiança, ficando *ad libitum* da mesma directoria convocar uma assemblea geral extraordinaria para então serem a ella expostos os motivos allegados pelo Sr. presidente para pedir a sua exoneração.

A assemblea applaude e approva esta proposta.

O Sr. presidente declara que, embora a contragosto, continuará, mas que exige seja desde já nomeada uma comissão entre os Srs. accionistas para um exame completo da escripturação da companhia bem como de todos os actos pela directoria commettidos durante a sua administração.

A assemblea recusa nomear essa comissão e o Sr. Adriano Bastos propõe um voto de louvor á directoria, o que é unanimemente approved.

O Sr. commendador Lisboa insiste na nomeação dessa comissão e declara categoricamente que só assim continuará até a reunião da assemblea geral extraordinaria.

A vista de tal declaração é pelos accionistas nomeada a seguinte comissão: Dr. Nollon Pinto, J. L. Teixeira Junior e Antonio Fernandes Vieira.

Procede-se em seguida á eleição do conselho fiscal e supplentes, sendo reelitos:

Para o conselho fiscal os Srs. Frederico Pinto Costa.

Manoel Soares Botelho.

João Julio da Silva.

Para supplentes os Srs. :

Eduardo Gaspar Ferreira.

Antonio Fernandes Vieira.

Jacinto Paes da Costa.

Os membros do conselho fiscal são desde logo empossados.

O Sr. Dr. Nollon Pinto em breve allocução faz o elogio da directoria especializando os inestimaveis serviços do presidente da companhia, o Sr. commendador José Francisco Lisboa, e nada mais havendo a tratar encerra a sessão ás 5 horas da tarde.

Em José Luiz Teixeira Junior, servindo de secretario da assemblea geral, lavrei a presente acta, que é assignada pela mesa e por todos os accionistas presentes.

José Nollon de Almeida Pinto, presidente.

— José Luiz Teixeira Junior, 1º secretario.

— Eduardo Gaspar Ferreira, 2º secretario.

— Antonio José Gonçalves. — João Julio da Silva.

— Frederico Pinto Costa. — Samuel Durão.

— Mario de Souza. — Corrêa d'Ávila. — Antonio

Fernandes Vieira. — Manoel Soares Botelho.

— José Francisco Lisboa. — Ramon Garcia.

— Francisco José Fernandes. — Adriano Alves Bastos.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 5.332 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para placas cinematographicas de projecções em vidro e processo de fabricação das mesmas. Invenção de Jean Léon Muller e Jules Rousset, domiciliados em Vincennes, França

Já se procurou substituir nos cinematographos as fitas pelliculares de celluloido por placas sensiveis de vidro, sobre que se dispunham, quer em espiral, quer em ordem verticaes ou horizontaes, as vistas successivas, excessivamente reduzidas, do objecto em movimento para photographar.

Praticamente, porém, não se conseguiu resultado algum, comparavel ao que se obtém com as fitas pelliculares, pelos motivos seguintes: em primeiro lugar, não existe objectiva que permitta obter directamente vistas bastante reduzidas (5 m/m quadrados, por exemplo), para o fim desejado, e comportando além disso um campo conveniente. Em segundo lugar, as unicões placas sensiveis que possam, por possuírem um grão bastante fino, receber vistas microscopicas proprias para projecção, são placas de collodio ou de albumina, que nunca se puderam empregar para a tomada directa dessas vistas, por causa da sua falta de rapidez. Quanto ás placas de gelatino-bromureto, as unicões que podiam, em consequência de sua rapidez, se utilizar nos cinematographos, de placas, seu grão relativamente grosseiro não permite a tomada directa de vistas bastante reduzidas.

Não sendo portanto realizavel a tomada directa de vistas muito reduzidas sobre placas de vidro, os inventores imaginaram um processo indirecto que permite fabricar e entrear aos amadores placas de collodio ou de albumina promptas para projecção de vistas cinematographicas microscopicas, reproduzindo assumptos identicos aos que se podem tomar com fitas pelliculares. Estas placas cinematographicas de projecção, objecto da invenção, constituem por conseguinte um producto novo.

Para fabrical-as, combinamos um apparelho de projecção de fitas pelliculares cinematographicas, com uma camara photographica em que uma placa sensivel de collodio ou de albumina pôde se deslocar deante de uma objectiva de redução, dotada de um

obturador por movimentos intermitentes, segundo um trajecto em espiral ou um trajecto alternativamente horizontal e vertical. Os dousapparelhos, collocados na mesma armação, á distancia conveniente para se obter a redução desejada, são ligados synchronicamente entre si. A fig. 1 representa o dispositivo.

Depois de se tomar, por meio de um cinematographo de fita pellicular commum, a vista animada para reproduzir sobre placa e de se desenvolver a fita pellicular negativa, faz-se desfilar esta no apparelho de projecção A. Este apparelho traz uma objectiva de projecção conveniente, disposta no eixo da objectiva de redução da camera B de placa movel. A objectiva de redução envia sobre a placa uma imagem negativa invertida e reduzida segundo a dimensão desejada. Como o apparelho A e a camera B estão ligados synchronicamente e somente a objectiva da camera C possui um obturador, a cada avanço e a cada pose da pellicula correspondem um avanço e uma pose da placa movel. A manivella C, que actua os dous apparelhos, permite regular á vontade a velocidade de passagem da fita, isto é, o tempo da pose. Cada vista da fita pellicular impressiona assim uma pequena superficie da placa movel, e quando a superficie inteira for impressionada, ter-se-ha a reprodução, em photographias microscopicas justapostas, de todas as imagens successivas da fita pellicular.

Desenvolvendo-se depois o cliché, obtense-ha uma placa com vistas positivas invertidas, prompta para a projecção.

Pode ser preferivel, no ponto de vista de uma economia no fabrico das placas, obter, por meio da fita pellicular, uma placa com negativas, que ha de servir então de cliché para reprodução por insolação directa de tantas placas de vistas positivas quanto se puder desejar.

Neste caso, em lugar de se fazer desfilarmos no apparelho de projecção uma fita pellicular negativa, basta fazer passar por elle uma fita pellicular positiva.

Como se disse acima, o apparelho de projecção e a camera B dispõem-se sobre uma plataforma ou armação D, achando-se os eixos das objectivas no prolongamento um de outro. Um dos apparelhos pode correr, por meio de um parafuso engrenando com uma cremalheira, em correções de que é dotada a armação, para se obter a regulação relativa da distancia horizontal de ambos os apparelhos, sendo a regulação absoluta obtida pelo movimento de avanço ou de recuo das objectivas.

Operam-se simultaneamente os dous apparelhos por meio de uma haste corredia E, que pode acompanhar as variações de afastamento do apparelhos, quando se regula sua distancia. As extremidades daquella haste são solidarias, respectivamente, com os eixos das engrenagens que actuam a camera B e o apparelho de projecção A.

Para se obter toda a nitidez desejavel na reprodução das imagens, as duas objectivas encimam-se de um tubo corredo.

A camera photographica de placa movel pode ser de qualquer typo. Entretanto, como as imagens para produzir são microscopicas, concebe-se que o mecanismo deve ser de rigorosa precisão. Para este fim, combinamos o dispositivo que passamos a descrever e que é também comprehendido no objecto da invenção.

Pode-se, aliás, utilizar este dispositivo mecanico, com a excepção da objectiva, para projecção sobre um anteparo, das vistas cinematographicas tomadas por meio delle.

A fig. 2 é uma vista em elevação representando o conjuncto do dispositivo. A fig. 3 é uma secção vertical por A-A da fig. 2.

A fig. 4 é uma secção horizontal por B-B da fig. 2.

A placa a está fixada em um quadro b que pode se deslocar verticalmente em correções c, que fazem parte de um conjuncto susceptivel igualmente de se deslocar sobre as correções horizontaes fixas d.

Estes movimentos de deslocação regulam-se de modo a passarem primeiro deante da objectiva as diferentes vistas da ordem horizontal inferior da placa, deslocando-se a placa no sentido da flecha l; na extremidade desta ordem, a placa se abaixa da altura de uma vista e se desloca de novo horizontalmente, mas no sentido opposto á flecha l, passando successivamente deante da objectiva todas as vistas da segunda ordem horizontal; na extremidade desta ordem, produz-se um novo abaixamento da placa e a terceira ordem de vistas acha-se á altura da objectiva. A placa é assim submettida a um movimento de vae e vem horizontal regularmente cortado a cada curso por um abaixamento correspondente a uma altura de vista.

O movimento é fornecido por uma manivella e, que arrasta um rodeto f engrenando com uma roda g. Esta roda tem em uma de suas faces, para a periphéria, uma serie de relevos cuja disposição regular tem por effeito determinar caminhos sinuosos h em que se prendem pinos i, dispostos em numero correspondente ao das vistas de uma ordem horizontal da placa, em uma barra horizontal j solidaria com as correções verticaes c.

A direcção dos caminhos sinuosos h está invertida em cada metade da roda g, de modo a produzir uma rotação completa desta uma deslocação da barra j e por consequente da placa a, primeiro no sentido da flecha l, e depois no sentido opposto a esta flecha.

A barra j é guiada em seus movimentos pelas roldanas k.

Além dos relevos mencionados, a roda g possui, em um sómente dos pontos em que os caminhos h mudam de direcção, um bossol, que opera a cada meia rotação da roda, alternativamente, sobre cada uma das roldanas m e n, solidarias com o conjuncto formado pelas correções verticaes c, a barra j e um dispositivo situado adiante do quadro porta-placa b e que serve, como se descreve abaixo, para manter este ultimo.

Comprehende esse dispositivo uma placa o solidaria com a parte do systema movel no sentido horizontal; esta placa se entalha em p e q de modo a fornecer encaixes em degraus, nos quaes se prende um certo numero de pinos r fixados nas partes verticaes do quadro b. Nos encaixes p e q dispõem-se paradas s em que penetram os pinos r depois de cada deslocação vertical da placa.

A distancia vertical existente entre duas paradas s consecutivas é igual a uma altura de vista, contada do centro da vista inferior ao centro da vista que se lhe acha sobreposta.

Suppondo-se o apparelho no inicio da projecção, como indicado fig. 1, si for revolvida a manivella e no sentido da flecha 3, a roda g ha de ser arrastada no sentido da flecha 4.

O primeiro pino i da barra j percorre o caminho sinuoso h, em que penetrou, e chega ao ponto h1, onde o caminho forma rampa; continuando a roda g a revolver, exerce-se naturalmente uma tracção sobre a barra j e a parte do systema movel horizontalmente desloca-se de modo a vir a segunda vista da primeira ordem horizontal collocar-se em frente da objectiva. Ao mesmo tempo, o segundo pino i da barra j entrou no caminho sinuoso proximo seguinte

produzindo-se uma deslocação semelhante a precedente. To'os os pinos i vem successivamente se collocar em um caminho h; quando é a vez do ultimo pino, a placa se acha no limite de seu curso no sentido da flecha l, tendo dado a roda g uma meia rotação.

Nesse momento, o bossol encontra a roldana n, que se deslocou ao mesmo tempo que a placa. Pelo effeito deste encontro, a placa o se desloca em relação ao chassis c e, portanto, ao quadro porta-placa mantido por este chassis. Os pinos r abandonam as paradas s e, correndo nos caminhos obliquos do encaixe p, cahem nas paradas inferiores. A placa se abaixou da quantidade correspondente a uma ordem horizontal de vistas.

A roda g, continuando a revolver, apresenta então aos pinos i caminhos sinuosos, cuja direcção é inversa, a barra j se desloca por intermitencias do sentido opposto á flecha l, e as vistas da segunda ordem apresentam-se deante da objectiva na mesma successão.

Completada a rotação da roda g, o bossol encontra a roldana m e produz-se uma nova descida da placa.

E' o mesmo funcionamento, até passarem todas as vistas deante da objectiva, na successão indicada.

O eixo t que supporta a roda dentada g é óco. Quando o apparelho serve para photographar em redução as imagens provenientes de uma fita pellicular, o eixo tubular fecha-se na sua parte superior por uma rolha parafuzada z. Os raios luminosos passam então pela objectiva u e vão até a placa em que são limitados em superficie pela janella u', aberta na extremidade do cone v".

Quando o apparelho serve para projecção, desparafuzase a rolha z e os raios de uma fonte luminosa apropriada passam em sentido inverso pelo eixo tubular, a placa, a janella e uma objectiva de projecção.

O obturador v, de quatro anteparos v1, é actuado pelo rodeto x que engrena com outro rodeto y, chavetado sobre o eixo t da roda g.

Deve-se notar, finalmente, que o apparelho especial acima descripto pode, sem modificação, empregar-se para tomada directa das vistas animadas sempre que o tamanho da projecção não exceder o limite em que o grão da placa se tornaria visivel.

O apparelho colloca-se em uma caixa estanco e substitue-se a placa especial por um placa sensivel.

Finalmente reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884, 3.984, de 9 de janeiro de 1903) visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na repartição official da França, em 14 de março de 1907.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um processo para fabricar vistas cinematographicas sobre placas de grãos muito finos e por consequente pouco rapidas, consistindo na reprodução vista por vista, com tempo de pose tão longo quanto for desejado, de uma fita cinematographica positiva ou negativa sobre a placa sensivel pela combinação de um apparelho cinematographico commum e de um apparelho produzindo a deslocação correspondente da placa sensivel;

2º, um apparelho produzindo a deslocação da placa sensivel, composto de uma roda de cams; um chassis com cauda supportando pinos, animado de um movimento de vae e vem; um chassis porta-placa dotado de pinos, e independente do apparelho; um ferrolho com dentes inclinados forçando o chassis de placa a descer de uma ordem de

photographies a cada extremidade do curso, e um obturador de movimento planetario; 3º, um aparelho como acima mencionado para tomada directa das vistas animadas, circulado de uma caixa estanco com uma abertura de rolha para a passagem dos raios luminosos até a objectiva, e como uma fenda, na parte inferior, dotada de um sacco para receber a placa impressionada.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1903. — Por procuração, Jules Gérard Leclerc & Co.

N. 5.334 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Machina aperfeiçoada para fabricação de pregos, parafusos e artigos analogos». Invenção de Frederico de Echevarria e Hijos, sociedade em commandita, domiciliada em Bilbao, Hespanha.

A machina que faz o objecto da presente invenção o que se alimenta por meio de simples barras, hastes ou fios metallicos, permite obter pregos, cravos, parafusos e outros artigos analogos.

Comprehender-se-ha facilmente a invenção pelos desenhos annexos, que a representam em um de seus modos de realisação em que a machina se acha especialmente disposta para fabrico de cravos para ferrar animaes.

As figs. 1, 2, 3 e 4 são, respectivamente, uma secção longitudinal da machina por 1—1 da fig. 2, parte em elevação; um plano de conjunto, parte em secção; uma secção por 3—3 da fig. 2 e uma secção transversal por 4—4 da fig. 2. A fig. 5 mostra em plano uma metade de um dos pratos da machina, o que se vê á altura de 1—1 da fig. 2; a fig. 6 mostra o mesmo prato em secção vertical e o mecanismo que o opera em elevação; a fig. 7 é um detalhe deste mecanismo; as figs. 8 e 9 são, respectivamente, um plano e um vista de lado de uma das pinças de que é dotado o segundo prato da machina; a fig. 10 é uma secção vertical transversal, parte em elevação da machina por 10—10 da fig. 2; as figs. 11 e 12 são, respectivamente, a secção longitudinal, parte em elevação, por 11—11 da fig. 2 e o plano correspondente; a fig. 13 representa o cravo em seus diversos estados successivos.

No conjunto representado, a machina é actuada por uma correia 14, que toca uma polia 15, ligada ao eixo principal 16 por um engate de fricção 17, que se opera por um manipulo 18. solidario com a parte movel do engate por um jogo de alavancas 19, 20.

O eixo 16 traz um rodete 21 com que engrena uma roda 22, montada sobre um eixo 23, que opera, por uma serie de orgãos intermediarios, todos os mecanismos da machina.

A barra metallica destinada a ser transformada em cravos é indicada por um traço mixto. Esta barra, que se enrolou previamente sobre um tambor conveniente não representado, penetra na machina por um guia 24, de onde vae ter ao primeiro dos mecanismos que comprehende as peças indicadas em 25 (figs. 1 e 2); constituindo uma especie de transportador, que serve para arrastar a barra e é actuado de uma parte por um jogo de alavancas 26 e um cam 27, que operam os movimentos de abertura e fechamento; e de outra parte por um jogo de alavancas 28 operando os movimentos de avanço e recuo. Realizam-se os movimentos de avanço do transportador enquanto se acha aberta a prensa que se descreve adeante, e elles communicam á barra um movimento de progressão; os recuos, pelo contrario, produzem-se enquanto a prensa está fechada; a barra é então abandonada para ser agarrada de

novo e avançar, no fim do curso, para traz do transportador.

Ao sahir deste primeiro mecanismo, a barra é submettida á acção de um segundo mecanismo (fig. 10), que é constituido pela prensa mencionada. Compreheende esta quatro estampas 29, 30, 31 e 32, de que a primeira é fixa, achando-se as outras actuadas por um cepo 33 (fig. 1), que recebe seu movimento de alavancas 34 e 35 e de cams correspondentes 36 e 37. A alavanca 34 opera para erguer e a alavanca 35 para abaixar o sistema, que exerce quatro vezes sua acção sobre cada cravo, em consequencia da forma dada ao cam 34.

Terminada esta operação, a segunda das peças 25 avança com a barra, que foi precedentemente abandonada pela outra peça 25, para ser submettida á acção de uma tesoura 38, 39 (figs. 10, 3 e 11), actuada por alavancas 40, 41 (figs. 10 e 2) e por cams 42, 43.

Depois de cortado, o troço de barra tem a forma representada em a (fig. 13). E' então abandonado pela tesoura e agarrado por uma das pinças 44 (em numero de 12 no exemplo do desenho), de que é dotado o primeiro dos portos 45 (figs. 2, 5 e 6), o qual revolve sobre um eixo 45. As peças 44 operam successivamente para agarrar o troço de barra que se acha adiante dellas, e põe-o em estado de soffrir duas novas operações.

Na primeira destas, o troço de barra, que constitui o cravo bruto, submete-se, enquanto fica mantido pela pinça 44 que o agarrou, á acção de uma prensa 47, 48 (fig. 4), destinada a moldar a sua cabeça. A estampa 48 desta prensa é fixa; sua estampa 47, pelo contrario, é movel e actuada por uma alavanca 49 operada por um cam 50. Este cam começa por erguer 47; o cravo penetra assim na pinça, que se fecha immediatamente, sendo esta acção auxiliada por uma prensa que opera de topo e é constituida por um cepo 51 movido por uma alavanca 52. Ao sahir deste mecanismo, o cravo tem a forma b (fig. 13). E' então conduzido pelo prato 45 a soffrir a segunda das operações acima mencionadas, destinada a dar á sua cabeça a forma definitiva.

Realiza-se esta segunda operação por meio de uma nova prensa (fig. 4) de estampas 53, 54, 55 e 56. A primeira destas é fixa, enquanto a segunda e a quarta são submettidas á acção de um cepo 57 (figs. 1 e 4) actuado por uma alavanca 58 e uma biella 59 (fig. 1). Quanto a 55, monta-se sobre um cepo 60, que recebe seu movimento, de uma parte do cepo 57, e de outra parte, de uma alavanca 61, submettida á acção de uma mola 62. Terminada essa operação, o cravo tem a forma que se vê em c (fig. 13).

Passamos agora a descrever o movimento dos pratos rotativos e das peças annexas (figs. 2, 3, 6 e 7).

Primeiro, as peças 44 abrem-se sob a acção das peças 63, que são impellidas para baixo por garras 64, solidarias com um cepo 65, actuado por uma alavanca de cotovello 66 e um cam 67 (fig. 3).

Isto feito, quando a alavanca 65 chega ao ponto inferior do cam, as garras 64 soltam as peças 63 e as pinças 44 se fecham sob a acção de sua mola 68.

Imprime-se depois aos pratos uma rotação por meio de uma lingueta 69 movida por um balanceiro 70 (figs. 1, 2, 3, 4, e 6).

Finalmente os pratos recebem mais um movimento perpendicular a seu plano, que lhes é communicado por alavancas 71 e cams 72. Este ultimo movimento tem por fim soltar os cravos da acção dos diferentes mecanismos durante a rotação dos pratos.

Terminadas as operações a que o cravo se submete no prato 45, o cravo se trans-

fera para o segundo prato 73, do seguinte modo:

Chegando o cravo ao ponto de tangencia dos pratos e achando-se ainda mantido por sua haste (fig. 5), a pinça do prato 73, que está em frente delle se abre, o prato desce bruscamente e esta pinça agarrar o cravo pela cabeça deste, que se achava até então livre, como se vê nas figs. 8 e 9, abrindo-se ao mesmo tempo a pinça correspondente do prato 44.

O prato 73 constroe-se preferivelmente, exactamente identico ao prato 45, com a unica differença de ter os mordentes de suas pinças uma forma modificada e de ter o prato 73 uma inclinação de 45°.

Noite segundo prato submete-se a duas operações destinadas a formar sua haste. Soffre primeiro no sentido de sua menor espessura uma laminação que estira sua haste por meio de rolos 74 (fig. 3), que estão em contacto com suas faces superior e inferior, e de rolos 75 que revolvem sobre corredeiras cuja primeira está fixada na armação da machina, enquanto a segunda, tangente ao rolo 75 superior, faz corpo com uma alavanca 76, movida por um cam 77. Os rolos mencionados deslocam-se ao longe das corredeiras no sentido do comprimento da haste do cravo, sob a acção de uma alavanca 78, e da biella 79 de um excentrico.

No proprio instante em que o cravo é agarrado pelos rolos 74, a alavanca 76 entra em acção e vem exercer uma pressão sobre os rolos entre que se acha a haste e que se deslocam no sentido das corredeiras, estirando a haste do cravo.

Depois de passarem os rolos sobre todo o comprimento da haste, a alavanca 76 se ergue, os rolos se afastam sob a acção de uma mola e permanecem nesta posição até a chegada do cravo proximo seguinte, que soffre as mesmas operações.

Entre a correliça fixa e aquella que faz parte integrante da alavanca 76, intercalam-se encontros 80, que cooperam com a mola 63 da pinça para manter a cabeça do cravo enquanto se lamina sua haste.

O encontro 80 superior é além disso dotado de uma mola 82.

Terminada esta operação, o cravo tem a forma representada em d (fig. 13) e se acha prompto para uma ultima operação.

Consiste esta em laminar a haste no sentido perpendicular á sua maior largura, e é realizada pelos rolos 82 animados de um movimento de vae e vem e um movimento de afastamento que se lhes communicam do seguinte modo: Os rolos 82 (figs. 11 e 12) permanecem afastados; um do outro sob a acção das alavancas 83 até o momento em que o cravo toma a posição indicada na fig. 12. Neste momento os rolos se approximam um do outro e apertam a haste, enquanto começa o movimento de dois cepos 84, 85, combinados entre si de modo a se moverem juntamente para o cravo sob a acção de uma alavanca 86, e um cam 87 (fig. 4). O cepo 85 imprime um movimento de rotação aos rolos 82 pelo intermedio de biellas 88 e 89 e de manivelas 90 e 91.

Durante este movimento, o cepo 85 anda com velocidade reduzida, de modo tal que, enquanto os rolos effectuam uma rotação da quarta parte de uma volta, este cepo toma, relativamente ao cepo 84, um atrazo igual ao desenvolvimento de arco dos rolos que correspondem á mesma rotação. Acabado este movimento relativo, os rolos abandonam a haste, que tem a forma representada em e (fig. 13).

O prato 73 continúa depois o seu movimento e conduz o cravo até a móda do recepoção 92 (fig. 2); a pinça que mantém o cravo abre-se então e deixa cahir o cravo.

Para acabar este, só basta adelgaçar sua ponta.

Quando se deve operar somente uma parte dos cravos, supprime-se naturalmente um dos pratos, havendo então um prato unico na machina.

Finalmente, reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos n. 9.233, de 28 de junho de 1884 e n. 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na repartição official da Hespanha, em 10 de maio de 1907, sob n. 40.692.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Uma machina transformando as barras; hastes ou fios metallicos em pregos, cravos, parafusos e artigos analogos, especialmente applicavel ao fabrico de cravos para ferrar animacs, e comprehendendo em combinação todos os dispositivos seguintes ou parte dell's:

Um mecanismo para fazer avançar a barra, haste ou fio;

Uma prensa para esboçar a cabeça dos cravos;

Uma tesoura para separar os troços destes; Um prato rotativo dotado de pinças que operam successivamente e servem para recolher os troços, agarrando-os pela haste;

Uma prensa para desbastar a cabeça do prego, que opera ao mesmo tempo em sentido lateral e de topo;

Uma prensa para acabar a cabeça;

Um segundo prato rotativo analogo ao primeiro e cujas pinças agarram, pela cabeça, o cravo que se acha ainda no primeiro prato;

Um systema de laminadores operando transversalmente á menor espessura da haste do cravo, sobre esta;

Um segundo systema de laminadores operando perpendicularmente ao precedente, para acabar o estiramento da haste do cravo.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1908.—
Por procuração, *Jules Gerand Leclerc & Co.*

N. 5.335 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para adubos aperfeiçoados denominados «Adubos Polysu». Invenção do Dr. Luiz Manoel Pinto de Queiroz, domiciliado na cidade de S. Paulo, Estado do mesmo nome

Consiste a presente invenção em um novo systema de fertilisantes completos para a agricultura, baseados na pouca solubilidade de diversas substancias de origem animal, as quaes, decompondo-se lentamente pela acção combinada da humidade e do calor, cedem gradualmente ás plantas os elementos fertilisantes resultantes daquelle desdobramento. O azoto, o acido phosphorico, a potassa e a cal, elementos constituintes de todos os vegetaes, são, por esse processo, assimilados lentamente pelas raizes das plantas á medida que estas tem necessidade para o seu desenvolvimento. A planta encontra desde logo junto ás suas raizes um alimento completo, do qual tira os elementos que lhe são precisos e em quantidade necessaria. Não ha, por conseguinte, com estes adubos, a necessidade de uma analyse prévia do terreno para fazer-se a selecção dos elementos chimicos fertilisantes, como se dá com os chamados adubos chimicos.

Os elementos fertilisantes dos adubos Polysu são fornecidos pelo pó de sangue, pó de osso cru, pó de cinzas de osso, pó de chifre e pela cinza de vegetaes ou pelo sulfato de potassa.

Destas substancias, o pó de sangue é que se decompõe em primeiro lugar, fornecendo o azoto necessario para a vegetação, formação da folhagem, etc., o osso em pó mais fino fornece a cal e o acido phosphorico,

e a potassa é retirada das cinzas, posteriormente, isto é, depois que o sangue estiver inteiramente decomposto; o azoto preciso para a floreação e a fructificação será fornecido pelo pó de chifre e pelo pó de osso mais grosso, cuja decomposição é bastante lenta.

Assim se explica porque a acção fertilizante, em toda sua integridade, se exerce por um ou dous annos, o que não se dá com os outros systemas. Com o fim de evitar uma rápida decomposição das substancias componentes, os adubos Polysu são apresentados sob a forma seguinte: de uma farinha grossa, contendo partes mais finas. Modificando a dosagem dos elementos fertilisantes —azoto, acido phosphorico e potassa— podemos diversas marcas de adubos, para as diversas culturas: flores, hortaliças, fructas, grammados e para a grande cultura.

Estas marcas são designadas por diferentes letras do alphabeto.

Para evitar a falsificação dos adubos Polysu e tambem para facilitar o seu emprego nas zonas urbanas e nas casas de familia, acondiciona-se esse producto em saccos espeziaes de 1 kilo, 5 kilos, 10 kilos, 25 kilos e 50 kilos, os quaes são sellados com um disco de chumbo.

Em resumo, reivindicio como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um systema de adubos completo, se prestando a todos os terrenos e a todas as culturas, de acção lenta e gradual, como descripto;

2º, serem compostos de pó de sangue, pó de osso queimado, pó de chifre e pó de cinzas vegetaes ou de sulfato de potassa, tudo isso sob a forma de uma farinha grossa;

3º, o nome de «Adubos Polysu» pelo qual são distinguidos.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1908.—Por procuração, *Jules Gerand, Leclerc & Co.*

N. 5.336 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para uma machina de urdir aperfeiçoada, denominada «Urdideira Poletti». Invenção de Guilherme Poletti, domiciliado em S. Paulo

A invenção tem por objecto uma machina de urdir fios de seda e de outras materias para o fabrico de seda.

Diferente das urdideiras de fitas até hoje conhecidas e que trabalham mecanicamente, a minha urdideira produz cinco vezes mais trabalho no mesmo espaço de tempo, produzindo trabalho incontestavelmente muito mais perfeito, e não depende de operarios praticos para o seu funcionamento.

Nos desenhos annexos a fig. 1 representa em vista perspectiva a urdideira de minha invenção; a fig. 2 é uma secção pelo apparelho de engate por fricção.

A machina se compõe de um tambor principal R montado doudo em um eixo B, com o qual pôde se tornar solidario por meio de uma haste Z cuja extremidade é adaptada a penetrar no collar X ou a ser retirada do mesmo pelo intermedio de uma alavanca de punho V, em conexão com esta haste, articulada em uma face do tambor. O eixo B é supportado em mancaes fixados na armação da machina. Sobre este eixo está montada tambem uma polia douda A, dotada de rebordos e sobre a qual trabalha a correia motora, tocada por qualquer força motriz. No cubo a desta polia é formado um engate por fricção por meio deste mesmo cubo a provido de uma cavidade conica adaptada a receber um cone de fricção C montado corredio sobre o eixo B e sobre uma chaveta fixa b montada no mesmo. Este cone é susceptivel de receber um movimento de translação sobre o eixo B, por meio da haste E por intermedio da mani-

vella e do eixo F tocado pelo manubrio D, para pôr em contração o cubo a da polia A com o cone de fricção C (isto é, para pôr em movimento a machina) ou para afastar o dito cone do cubo (afim de fazer parar o eixo e o tambor da urdideira). O eixo traz igualmente uma polia G dotada de um aro com garganta, na qual assenta uma corda de fricção g, da qual uma das extremidades está amarrada ao gancho H e a outra presa em uma alavanca I dotada de um contrapeso Y de posição ajustavel sobre a alavanca. O fim desta roda com a relativa corda e alavanca é obrigar a urdideira a parar instantaneamente, uma vez deslocada a alavanca de manobra D.

No extremo opposto do eixo B existe uma rosca sem fim, a qual imprime movimento a uma engrenagem sobre a qual está fixo um disco numerado M, o qual serve de medidor. O indicador L mostra os metros de urldos que vão se ajuntando sobre o tambor R.

Os fios de seda, etc., antes de chegarom á rola principal, passam primeiro em um pente usual N, depois por entre tres barras de vidro O, O', O'' e finalmente são enfiados em um pente especial P.

Este pente é composto de duas pares livres e de duas impares soldadas, o que permite obter-se com o simples levantamento ou abaixamento dos fios a divisão dos mesmos em fios pares e impares. O dito pente está fixo sobre a haste S, a qual pôde correr dentro de uma columna T. O parafuso de pressão U serve para fixar o pente no lugar apropriado a cada urldido.

O urldimento, tenlo alcançado o comprimento desejado, o que é indicado pelo disco mostrador, para-se a machina e, desengatando-se do eixo B o tambor R por meio da alavanca de punho V, se pôde fazer revolver este tambor em sentido opposto do precedente, com o fim de retirar o urldimento ultimado. Tirado o urldido, é só engatar outra vez a haste Z no collar X para ser prompta a machina para outro urldido.

Convém notar que o movimento, sendo dado ao tambor da urdideira por intermedio de um engate por fricção, como o descripto e representado, por exemplo, este movimento será transmittido de um modo progressivo, isto é, o tambor será posto em movimento de um modo suave e sem choque, o que constitue um grande vantagem, pois que os fios de seda presos ao tambor deixarão de ser submettidos a um esforço de tracção brusco, o qual determinaria o rompimento dos mesmos.

Em resumo, reivindicio como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em uma machina de urdir aperfeiçoada;

1º, a combinação, com um eixo (B), de:

a) um tambor de urdir (R) montado doudo sobre o dito eixo e provido de meios de engate com o mesmo eixo; b) uma polia motora (A) montada douda sobre o eixo (B) da machina e combinada com um engate por fricção, cujo um dos membros de fricção é formado na mesma polia, enquanto o outro membro, solidario com o eixo (B), é susceptivel de se deslocar no mesmo eixo pelo effeito de uma haste E em conexão com o manubrio da machina D. Tendo este dispositivo por fim pôr em movimento o eixo (B) de um modo gradual e sem choque por meio da polia motora (A), gyrando douda neste eixo e animada sempre de um movimento de velocidade uniforme; c) uma polia (G) com aro de garganta, combinada com uma corda de freio assentando-se na garganta e dotada de meios permitindo regular a tensão da dita corda; d) um dispositivo de medição comprehendendo um disco mostrador (M) ligado a uma roda dotada em conexão com o eixo (B) por intermedio de um parafuso sem fim, montado neste eixo;

sendo o dito mostrador rotativo (M) combinado com um dedo indicador fixo (L), 2º, com o tambor de urdideira (R) a combinação de: um pente fixo (N); cylindros de vidro (O.O', O''), e de um pente movel (P) fixado em uma haste (S) parallela ao citado cylindro e comprehendendo duas livres pares e duas soldadas impares, sendo a posição horizontal do pente ajustavel em relação ao tambor por meio da haste (S) combinada com uma columna de supporto e de fixação (T), fixa vertical.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1908. — Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Co.*

N. 5.337 — *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Pastilhas formicidas denominadas Exterminador Löfgren». Invenção de Alberto Löfgren, domiciliado em São Paulo*

A presente invenção tem por objecto pastilhas destinadas a serem queimadas para desenvolver gazes formicidas emapparelhos de camera fechada posta em comunicação com o formigueiro a destruir; a composição das ditas pastilhas é a seguinte:

Acido arsenioso.....	80 %
Enxofre em pó.....	15 %
Breu.....	3 %
Phosphoro amorpho.....	0,5 %
Pó de sapato.....	0,5 %
Dextrina.....	1 %

Com estas diversas substancias fórmo uma pasta homogenea da qual se fazem as pastilhas por qualquer processo conveniente.

Na pratica faço as pastilhas de forma redonda e preferivelmente de peso de 50 grammas, levando as pastilhas o distico «Exterminador Löfgren» com o numero da patente.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, pastilhas formicidas compostas dos seguintes elementos: Acido arsenioso, enxofre em pó, breu, phosphoro amorpho, pó de sapato, dextrina;

2º, na reivindicacão acima, as pastilhas obtidas com o emprego das substancias especificadas e nas seguintes proporções:

Acido arsenioso.....	80 %
Enxofre em pó.....	15 %
Breu.....	3 %
Phosphoro amorpho.....	0,5 %
Pó de sapato.....	0,5 %
Dextrina.....	1 %

Tudo como acima descripto para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1908. — Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Co.*

N. 5.338 — *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Applicação da casca do pão-santo, gordinha ou cortiça do campo, á fabricacão de salvas-vidas e objectos acolchoados ou estofados». Invenção de Fernando Pinheiro Paes Leme, domiciliado nesta cidade*

A planta conhecida pelo nome de pão-santo, gordinha ou cortiça do campo, pertence á familia das terstroemiaceas e genero Kielmeyera (Martius); tem uma casca de densidade inferior á da agua e, portanto, nella não immerge; alem disto é impermeavel; não absorve humidade e é de combustão difficil, carbonizando lentamente sem chamma.

Com esta casca reduzida a fragmentos, consegui diversas applicações industriaes, notadamente para salvas-vidas, muito conveniente em occasião de naufragios; tambem presta-se admiravelmente á fabricacão de objectos acolchoados, taes como: colchões,

almofadas, poltronas, cadeiras, moveis de toda a especie estofados, sellins, arreios e objectos semelhantes fazendo-se o enchimento com a casca reduzida a pedacos mais ou menos reduzidos segundo as conveniencias.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

A applicação nova da casca da planta conhecida por pão-santo, gordinha e cortiça do campo á fabricacão de salvas-vidas e quaesquer outros objectos acolchoados ou estofados.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1908. — Por procuração, *Jules Geraud, Leclerc & Co.*

ANNUNCIOS

Caixa Economica e Monte do Soccorro

De ordem superior, e a contar de 1 do maio proximo, o expediente destes estabelecimentos, até segunda ordem, começará ás 10 horas da manhã e finalizará ás 4 horas da tarde.

As 3 horas será encerrado o serviço da pagadoria, recbedoria e monte do soccorro.

Caixa Economica do Rio de Janeiro, 29 de abril de 1908. — O gerente, *J. A. de Magalhães Castro Sobrinho.*

Imprensa Nacional

AVISO

Na thesouraria deste estabelecimento encontram-se á venda as tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

E mais:

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895.....	2\$500
Idem idem de 1896.....	4\$000
Idem idem de 1897.....	6\$000
Idem idem de 1898.....	8\$000
Idem idem de 1899.....	9\$000
Idem idem de 1900.....	9\$000

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume..... 6\$000

Idem, 2º volume..... 6\$000

Idem, 2º volume..... 6\$000

Boletim de concessões e privilegios..... 3\$000

Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo.. 1\$500

Constituição e Leis Organicas da Republica..... 5\$000

Carta Geographica de Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno... 12\$000

Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valio Cabral..... 2\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... 3\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá..... 10\$000

Codigo das Relações Exteriores (2 vols.)..... 8\$000

Condições de admissão no Gymnasio Nacional..... \$200

Consolidacão das Leis das Alfandegas e Mezas de Rendas..... 6\$000

Consolidacão das Leis da Justiça Federal.. 5\$000

Consolidacão das Leis referentes á organizacão municipal do Districto Federal..... \$500

Constituição da Republica do Brazil..... 1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º..... 1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º..... 1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º..... 5\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º..... 4\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º..... 2\$000